



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023

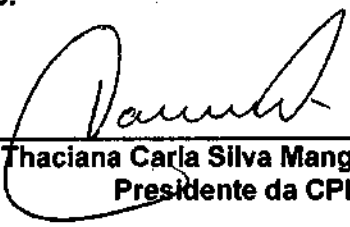
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 06 de dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazir da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030

Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 04 de dezembro de 2023.

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA.

Indicamos a empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 44.859.853/0002-30, situada Rua Doutor Altino Teixeira, nº 000777 – Galpão - Porto Seco Pirajá, CEP nº. 41.233-010 – Município de Salvador, Estado da Bahia, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista que trata-se de representante exclusivo, o que impossibilita a utilização de licitação.

O valor total desta contratação é de R\$ 5.199,14 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme "Orçamento" nº. 927.298 de 21/11/2023, em anexo, e este preço é tabelado pela fábrica do representante exclusivo, inexistindo, portanto, possibilidade de ampla pesquisa de mercado. Sendo assim, solicitamos cópias de notas fiscais de venda dos mesmos produtos para terceiros e comprovamos que os preços são compatíveis.

Atenciosamente,


Carlos Jorgens Canturil da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000003

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ("REVISÃO" DE 500HS)

INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico é elaborado em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para que seja efetuada a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de produtos em período de garantia de Retroescavadeira.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA.

JUSTIFICATIVA

Uma máquina com manutenção deficiente representa um perigo para o operador e para as pessoas que estiverem trabalhando com ele. O Município de Sobradinho deve se certificar de que a manutenção periódica e as tarefas de lubrificação listadas nos programas de manutenção da Retroescavadeira de rodas, XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, são realizados para manter a máquina em uma condição de trabalho segura e eficiente.

Para assegurar o funcionamento correto de motor e sistema de controle de emissões toda a operação e manutenção devem ser conduzida de acordo com as instruções constantes no Manual do Operador que acompanha a Retroescavadeira de rodas. A operação incorreta, manutenção ou reparo do motor e sistema de controle de emissões pode provocar vida útil reduzida do produto, perda de desempenho ou mau funcionamento, sendo de responsabilidade do Município de Sobradinho após formalização do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, assegurar que a manutenção seja conduzida corretamente de acordo com os requisitos de segurança no respectivo "Manual do Operador".

Conforme o MANUAL DO OPERADOR: "Afora os trabalhos diários, os programas de manutenção são baseados nas horas de funcionamento da máquina. Mantenha uma verificação regular das leituras do horímetro para medir corretamente os intervalos de manutenção. Quando não houver nenhum horímetro instalado, use os equivalentes do



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000004

calendário para determinar os intervalos de manutenção.

Não utilize uma máquina que estiver com sua manutenção vencida” (PT – 9821/9870 – EDIÇÃO 9 – 03/2018, pág. 162).

Nas páginas 163 a 168 do Manual do Operador demonstra a essencialidade da manutenção das 500hs (quinhentas horas), existindo uma gama de serviços indispensáveis para o bom funcionamento e vida útil da máquina, devendo a manutenção ser realizada por pessoal devidamente qualificado e pessoas competentes, advertência expressa na pág. 162 do referido manual.

A realização de manutenção preventiva é importante para evitar desperdícios, como o de deixar máquinas paradas por quebras inesperadas. E em havendo tais quebras, resultará na necessidade de realização da manutenção corretiva, a qual é a de maior custo quando da sua necessidade.

Visando a utilização da Retroescavadeira de rodas (equipamento público) de maneira mais eficiente e produtiva possível, é buscada a realização da manutenção preventiva de 500hs (quinhentas horas). Neste contexto entende-se que a manutenção tem papel primordial, pois é através dela que se evitará a ocorrência de paralisação por quebra de maquinário durante a prestação de serviço a comunidade, sendo a Retroescavadeira de elevada importância e indispensabilidade para toda a sociedade.

A manutenção preventiva da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF evita até mesmo o custo com a contratação de horas/máquina com prestadores de serviços especializados.

Da manutenção *in loco*

Retroescavadeira é um trator com uma pá montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo, empregada nas construções urbanas e rurais (abertura de valas, etc...), possuindo sistema hidráulico, elétrico, transmissão, eixos, freios, embreagem, etc (Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Retroescavadeira>).

Assim, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, o trator é um “veículo automotor construído para realizar trabalho agrícola, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos”, podendo transitar em vias públicas de trânsito rápido, mas desde que não atrapalhe o fluxo dos veículos, devendo obedecer uma série de orientações para tanto, e abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas (art. 26, I, CTB).

Em assim sendo, os tratores têm autorização para transitar em rodovias, mas para isso é necessário o registro e licenciamento do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, recebendo pelo DETRAN uma numeração especial, de acordo com o art. 115, CTB. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo estas lacradas em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Possuir dispositivos de sinalização traseira de cor vermelha, lanternas de freio de cor vermelha, indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros (Fonte: <http://www.diadecampo.com.br/zpublisher/materias/Materia.asp?id=25589&secao=Colunas%20e%20ArtigosAssinadas>).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000005

Em virtude das peculiaridades inerentes a Retroescavadeira, da indispensabilidade do uso da máquina nas diversas atividades para auxiliar os agricultores do Município de Sobradinho-BA, bem como, para os demais munícipes; escavar valetas para tubulação de água e esgoto, carregar caminhões com terras e dejetos, nivelamento de terrenos, derrubada de paredes, entre outras funções, **o seu deslocamento em via se torna inviável, devendo a manutenção ser realizada *in loco*.**

O equipamento é essencial e não pode ser inutilizado, **e caso não realize a manutenção de 500hs (quinhentas horas), a orientação é "PARAR"** (Não utilize uma máquina que estiver com sua manutenção vencida" - PT – 9821/9870 – EDIÇÃO 9 – 03/2018, pág. 162).

Autorizada XCMG

Como as manutenções são realizadas *in loco*, devendo ser avaliado o custo do deslocamento da equipe de profissionais, sendo prática de mercado já a inclusão deste custo.

A XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., autoriza poucas distribuidoras/representantes, existindo na Bahia apenas a **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** como representante exclusiva da marca.

A Justi detém expressa declaração de exclusividade no Estado da Bahia, sendo o único na Bahia, distribuidor autorizado pela XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA e habilitada a prestar assistência técnica.

A máquina Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, **está em plena vigência da garantia, sendo obrigatória a execução dos serviços de manutenção preventiva realizados por profissionais habilitados e por empresa autorizada a prestar tal assistência técnica (manutenção preventiva de 500hs).** A realização de manutenção preventiva é importante para evitar desperdícios, como o de deixar máquinas paradas por quebras inesperadas.

Da manutenção preventiva

De acordo com Pereira (2009) a manutenção preventiva originou-se na indústria aeronáutica por volta de 1930. Surgiu pela necessidade de se conseguir maior disponibilidade de confiabilidade dos ativos empresariais. Era necessário manter os negócios em pleno funcionamento para se manter a competitividade.

Destaca-se ainda que desde o momento do seu surgimento esse tipo de manutenção por ser planejada oferecia diversas vantagens para o organismo fabril. Segundo Kardec e Nascif (2002) inversamente a política da manutenção corretiva, a manutenção preventiva procura obstinadamente evitar a ocorrência de falhas, ou seja, prevenir. Portanto, **Manutenção Preventiva é a atuação realizada de forma a reduzir ou evitar a falha, ou a queda num desempenho obedecendo a um plano previamente elaborado baseado em intervalos definidos de tempo.**

Podemos classificar como manutenção preventiva todo serviço de manutenção



realizado em máquinas que não estejam em falha, estando com isso em condições operacionais ou em estado de zero defeito. São serviços efetuados em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, destinados a reduzir a probabilidade de falha, desta forma proporcionando uma "tranquilidade" operacional necessária para o bom andamento das atividades produtivas. (VIANA, Herbert Ricardo Garcia. PCM, Planejamento e Controle de Manutenção. Ed. Qualitymark, Rio de Janeiro, 2002)

A Manutenção Preventiva é realizada em equipamentos que não estejam em falha, ou seja, que estejam operando em perfeitas condições. Desta forma Podemos ter duas situações bastante diferentes quando realizamos este tipo de manutenção:

a primeira situação é quando paramos o equipamento bem antes do necessário para fazer a manutenção do mesmo;

a segunda situação é a falha do equipamento, por termos estimado o período de reparo do mesmo de maneira incorreta. (PINTO; XAVIER, 2009 apud JUNIOR, 2006).

Baseando-se nestas duas situações é importante que a definição do período de parada dos equipamentos seja efetuada por pessoas experientes, ou seja, que conheçam bem o equipamento que se deseja realizar a manutenção, baseando-se em informações do fabricante e principalmente nas condições climáticas que estes se encontram, pois um mesmo equipamento pode se comportar de maneira bem distinta quando submetido a condições climáticas diferentes. (JUNIOR, Estevam Elpidio Campos. Reestruturação da Área de Planejamento, Programação e Controle na Gerência de Manutenção Portuária – CVRD, jun.2006. Disponível em: <[http://www.ebah.com.br/content/ABAAABGGUAK/planejamento](http://www.ebah.com.br/content/ABAAABGGUAK/planejamento_programacao_manutencao) programação manutenção>. Acesso em: 27 dezembro 2018)

DEFINIÇÕES

Peça de Produção Original: Peça que integra um produto original em sua linha de montagem.

Peça de Reposição Original: Peça destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção mecânica, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação, apresentando as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT 15.296).

Consideradas, portanto, peça de reposição original aquela que apresenta o logotipo da montadora, aquela de marca reconhecida pela montadora como fabricante de peças de produção original (de marca homologada) ou, ainda, de fabricante de peças com certificação ISO TS 16.949.

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

mantidas.

000007

Contratada: empresa proponente com a qual se assinou contrato.

Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos e sistemas preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada pelo Manual de Operador da Retroescavadeira.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS

	EQUIPAMENTO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	Retroescavadeira de rodas	-----	XCMG	XC870BR-1	2023

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos em estrita observância ao que estabelece o Manual do Operador, ficando este integrante ao presente Projeto Básico independente de transcrição.



Estado da Bahia

000008

Prefeitura Municipal de Sobradinho

A manutenção preventiva deverá ser prestada conforme solicitado em Ordem de Serviço a ser expedida pela Divisão de Compras e Serviços/DGCBS/SEFAZ/PMS após pedido e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A prestação dos serviços deverá ser com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à efetiva e satisfatória execução, atendendo às normas técnicas e executando, na manutenção preventiva, dentre outros que couber, bem como caso se façam necessários, os serviços de: regulagem, lubrificação dos equipamentos e do instrumental elétrico e eletrônico para a segurança normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração de desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões reles e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina, operador de porta, porta de cabina e régua de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina, guias e braquetes, contrapesos, limites de curso, correntes ou cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras do pavimento e sinalização, painel de tráfego da portaria, nivelamentos, pavimentos, polia do regulador de velocidade e poço.

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem A Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima até a realização efetiva da próxima manutenção preventiva programada, que será a de 500hs (quinhentas horas), contado do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços.



Estado da Bahia

000009

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade de ambas as partes, desde que haja interesse, atendido as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0209000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 00

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada emitirá Nota Fiscal de prestação de serviços, relativa aos serviços contratados.

A nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste Projeto Básico deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

A Contratada deverá anexar, obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura de Serviços, os documentos a seguir relacionados, no original ou em fotocópia autenticada:

- a) Relação com o nome e categoria do pessoal empregado na execução dos serviços;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS (cópia da GR-FGTS e GRPS do INSS).

Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a Contratada deverá identificar nas Notas Fiscais/Faturas de Serviços o Município onde está prestando os serviços. Sendo assegurado ao Município de Sobradinho efetuar as retenções de tributos de acordo com a legislação vigente.

O não cumprimento do disposto neste Projeto Básico implicará sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação dos documentos exigidos, não configurando atraso de pagamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000010

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

O valor da contratação deverá compreender todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços ajustados, inclusive, remunerações, mão-de-obra, materiais de expediente, transporte, viagens, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes deste Projeto Básico, não cabendo ao Município de Sobradinho arcar com nenhum encargo, além dos previstos neste Projeto Básico.

DA FISCALIZAÇÃO

O Serviço será fiscalizada pela servidora **JARIANA DE SA TAVARES, Matrícula 14511**, especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo qualquer informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

Ao Município de Sobradinho é facultado livre acesso às dependências da Contratada, a qualquer tempo, para verificações relativas à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico e instrumento contratual, podendo realizar auditorias e vistorias, inclusive em sistema informatizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar garantia mínima para os serviços executados, de até a efetiva execução dos serviços destinados a próxima manutenção preventiva programada, que será de 500hs (quinhentas horas).

É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000011

prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

000012

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no respectivo instrumento contratual, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

DO IMPACTO AMBIENTAL

Salvo melhor juízo, não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e nem durante a execução do objeto deste Projeto Básico, mas, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a devida licença ambiental das manutenções no órgão ambiental competente.



Estado da Bahia

000013

Prefeitura Municipal de Sobradinho

A CONTRATADA deverá realizar os serviços com a **devida remoção, transporte e acondicionamento, destinação e descarte de matérias nocivos ao meio ambiente, sendo de total responsabilidade da Contratada o gerenciamento dos resíduos originários da contratação, seguindo a legislação vigente.**

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE poderá autorizar a subcontratação dos serviços na forma prescrita no art. 72 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA não poderá ceder ou sub-contratar parcialmente os serviços objeto deste procedimento, sem prévia autorização por escrito do Município de Sobradinho-BA, uma vez concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com Município de Sobradinho-BA e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município de Sobradinho-BA o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à Sub-contratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

DA APLICAÇÃO DO CDC

Prevalecem sobre os serviços e produtos contratados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Sobradinho/BA os direitos de consumidor final.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada, na qualidade de fiel depositário, responderá pela documentação que lhe for entregue pelo Município de Sobradinho, obrigando-se a devolvê-la quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos.

Na ocorrência de prejuízos decorrentes de atuação irregular da Contratada poderá o Município de Sobradinho efetuar a retenção dos pagamentos devidos àquele até



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000014

o limite dos prejuízos experimentados.

Fica vedada a utilização da condição de prestador de serviços ao Município de Sobradinho e o uso da sua marca em atividades de divulgação da profissão da Contratada, bem como a sua manifestação a órgãos de imprensa, salvo se houver autorização expressa, em nome do Município de Sobradinho, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, ou aos processos por aquele patrocinados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Prefeito.

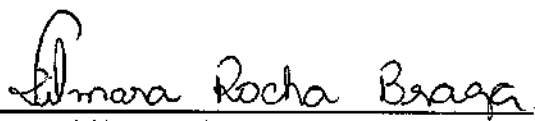
Sobradinho/BA, em 04 de dezembro de 2023.



Victor dos Santos

Mat. 15421

Operador de Máquina



Vilmara Rocha Braga

Mat. 15883

Administrativo

APROVA-SE o presente Projeto Básico, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades institucionais desta Prefeitura, bem como e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.

Sobradinho/BA, em 04 / 12 / 2023


Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Filial 2 JUSTI - SALVADOR

Fone: (71) 3013-8136

Orçamento**Cod.Int.: 927.298****Numero: 690****000015**

Endereço: R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA, 777 GALPAO

Bairro: PORTO SECO PIRAJA

CEP 41233-010

Cidade: SALVADOR / BA

Telefone: (71) 3013-8136 CNPJ: 44.859.853/0002-30 Insc. estadual: 196.863.371

Data: 21/11/2023 Política de prazo: 25 BOLETO 28 DIAS

Cliente: 0 CONSUMIDOR

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Transportador:

0

Telefone:

Produto	Descrição	Cotada	Atendida	Não atendida	CST	Preço unitário	Valor total
04140044	OLEO 15W40 TURBO URANIA 20 LTS	2,0000	2,0000	0,00	60	505,300	1010,60
04140052	OLEO 90 GL5 TUTELA 20 LTS	2,0000	2,0000	0,00	60	498,370	996,74
800104159*	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO XC/XT870	1,0000	0,0000	1,00	60	177,090	177,09
860116239*	FILTRO DE TRANSMISSÃO LW300/350 E XC	1,0000	1,0000	0,00	60	405,840	405,84
860132923*	FILTRO DE OLEO XC/XT 870	1,0000	1,0000	0,00	60	208,320	208,32
860133763*	FILTRO OLEO MOTOR XT870	1,0000	1,0000	0,00	60	161,360	161,36
860138136*	FILTRO DE AR EXTERNO XC/XT870	1,0000	1,0000	0,00	60	162,980	162,98
860138137*	FILTRO DE AR INTERNO XC/XT870	1,0000	1,0000	0,00	60	161,350	161,35
860349*	FILTRO SEPARADOR RETRO XT870	1,0000	0,0000	1,00	60	374,860	374,86
SV000149	SERVIÇOS / PREFEITURA BA	1,0000	0,0000	1,00	99	1.050,000	1050,00
SV000152	DESLOCAMENTO A CAMPO/ PREFEITURA	1,0000	0,0000	1,00	99	490,000	490,00

Serviços: 1.540,00 Mercadorias: 3.659,14 IPI: 0,00 Total geral: 5.199,14

Frete: 0,00 Desconto: 0,00 ICMS subst: 0,00 Despesas: 0,00 Seguro: 0,00

Vendedor: 1077 MATEUS MOREIRA SACRAMENTO PORTO Valor Icm Subst: 0,00 Total + Icm ST: 5.199,14

Data de recolhimento: ____/____/____

Data de entrega: ____/____/____

CONSUMIDOR



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

000016



Data e hora da consulta: 20/04/2023 16:36

Usuário: ***.676.714-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
195011	CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.399.857/0028-46	AV. COMISSAO DO VALE DO SAO FRAN-CISCO, S/N.	48900-000
Município	UF	Telefone
JUAZEIRO	BA	(0**74) 611-8870 - RAMAL 2012.

Ano	Tipo	Número
2023	NE	560071

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	219449	1000000000	449052	195011	71060018BA7

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/04/2023	Ordinário	0	-	4.802.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	
Endereço		CEP
ROD FERNAO DIAS - BR 381		37556-830
Município	UF	Telefone
POUSO ALEGRE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

FORNECIMENTO DE 14 RETROESCAVADEIRAS - EMENDA PARLAMENTAR DA BANCADA DA BAHIA - COTA ADOLFO VIANA.

Local da Entrega

BA

Informação Complementar

CT - 6.0189.00/2023

Sistema de Origem

SIGEO-CODEVASF

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/04/2023 16:24:37	Alteração



000017



Data e hora da consulta: 20/04/2023 16:36

Usuário: ***.676.714-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.802.000,00

Subelemento 40 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FORNECIMENTO DE 14 RETROESCAVADEIRAS - EMENDA PARLAMENTAR DA BANCADA DA BAHIA - COTA ADOLFO VIANA.	4.802.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/04/2023	Inclusão	14,00000	343.000,0000	4.802.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES

***.406.305-**

20/04/2023 16:24:37

Gestor Financeiro

MARCIO FERREIRA ARAUJO SILVA

***.241.055-**

20/04/2023 16:06:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/04/2023 16:24:37	Alteração



ENTRADA DE BEM MÓVEL - E B M

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 59560.001149/2023-16	TOMBAMENTO: 328.025-6	LOCALIDADE: 6º/SR 6ª Superintendência Regional	000018
AQUISIÇÃO: Compra	Nº DO INSTRUMENTO: 6.0189.00/2023	DATA DE ATESTO: 05/06/2023	ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Excelente

2 - EMPENHO

NOTA FISCAL: 52163	PTRES: 219449	NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52	NE: 560071
EMPRESA CONTRATADA VINCULADA AO INSTRUMENTO: XCMG Brasil Indústria Ltda.			

3 - DADOS DO BEM MÓVEL

CONTA SIAFI: 1.2.3.1.1.01.20	CLASSE: Retroescavadeira
CARACTERÍSTICA: sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85 HP, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,00 m³	
MODELO:	MARCA:
N SÉRIE:	VALOR (R\$): 343.000,00
ANO FABRICAÇÃO: 2023	ANO MODELO: 2023
COMPLEMENTO: CHASSI: XUG08703HPPA01500	

TOMBAMENTOS VINCULADOS

QUANTIDADE: 1	VALOR TOTAL: 343.000,00
TOMBAMENTOS: 328.025-6	

5 - AUTENTICAÇÃO

DATA: 07/06/2023	CADASTRO: 1181505	NOME: NAYARA AMORIM CONCEIÇÃO	ASSINATURA:
---------------------	----------------------	----------------------------------	-------------



000020

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Renato Aparecido Torres**, Diretor comercial, solteiro, portador da carteira de identidade 9542392 SSP e CPF:063.408.388-04, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz,113, apartamento 62, Condomínio Eco Vitta, Jardim Califórnia, Jacarei/SP, CEP:12305-600. **DECLARA**, para os devidos fins, que a **JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.859.853/0001-59, com endereço na Avenida Kiichiro Murata, 314, jardim imperial, município Luis Eduardo Magalhaes/Bahia, CEP: 47.850-000, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado da Bahia, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 19 de maio de 2022.

A presente declaração tem validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 27 de junho de 2023.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Renato Aparecido Torres

XCMG BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Aparecido Torres, km 854/855, Distrito Industrial
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldasignaturas.com.br/443> e utilize o código 3592-6DFF-61EC-A1ED.
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Aparecido Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldasignaturas.com.br/443> e utilize o código 3592-6DFF-61EC-A1ED.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000021

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.859.853/0002-30
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/07/2022NOME EMPRESARIAL
JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JUSTI EQUIPAMENTOSPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R DOUTOR ALTINO TEIXEIRANÚMERO
000777COMPLEMENTO
GALPAOGALPAOCEP
41.233-010BAIRRO/DISTRITO
PORTO SECO PIRAJAMUNICÍPIO
SALVADORUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
FELIPE.FARIA@GRUPOSkill.COM.BRTELEFONE
(62) 3639-4469ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 14:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000322

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vetsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsion.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3592-6DFF-61EC-A1ED> ou vá até o site <https://vertsion.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3592-6DFF-61EC-A1ED



Hash do Documento

C32B146D04D4C5CEDB67A3BAF477657B57C3B11F1738E60D8D5CED2988D12B95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

☒ RENATO APARECIDO TORRES (Signatário) - ***.408.388-** em
27/07/2023 12:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





XC870BR-I

000023

RETROESCAVADEIRA



☎ 0800.7708866

 **XCMG**
www.xcmg-america.com

@xcmg_brasil 

XCMG Brasil Indústria 

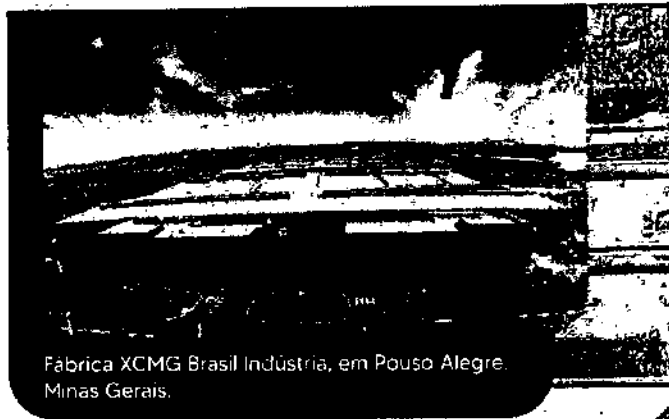
XCMG Brasil Indústria 

SOBRE NOSSA EMPRESA

000024

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino-americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m², dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem e pintura.



Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

• PÓS-VENDAS

O Pós-vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar à satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atendê-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

• XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.



0800-940-5722

faleconosco@bancoxcmg.com.br

MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.

RETROESCAVADEIRA XC870BR-I

A XC870BR-I é uma série de retroescavadeiras feitas para o mercado global, que integra forças de P&D, tecnologia de processo de última geração e controle de qualidade total, combinando a versatilidade de uma retroescavadeira com a robustez para diferentes ambientes de trabalho e necessidades dos clientes em diferentes regiões do mundo, como América do Sul, América do Norte, Europa e Índia. A XC870BR-I aplica inovações e desenvolvimento em todos os seus sistemas, como dispositivos de trabalho, sistema hidráulico e sistema de potência. Sua cabine espaçosa oferece ao operador mais conforto e uma visão geral do trabalho. O excelente sistema de controle, facilita e torna mais ergonômica a operação. Tudo isto tornará a retroescavadeira XC870BR-I única no mercado.

000025

Conforto

Conforto e ergonomia são características distintivas da nova geração de retroescavadeiras. Cabine espaçosa, assento com suspensão mecânica e giratória a 180°, adequação conforme princípios ergonômicos e NR vigentes, e ampla visibilidade de operação.

Segurança

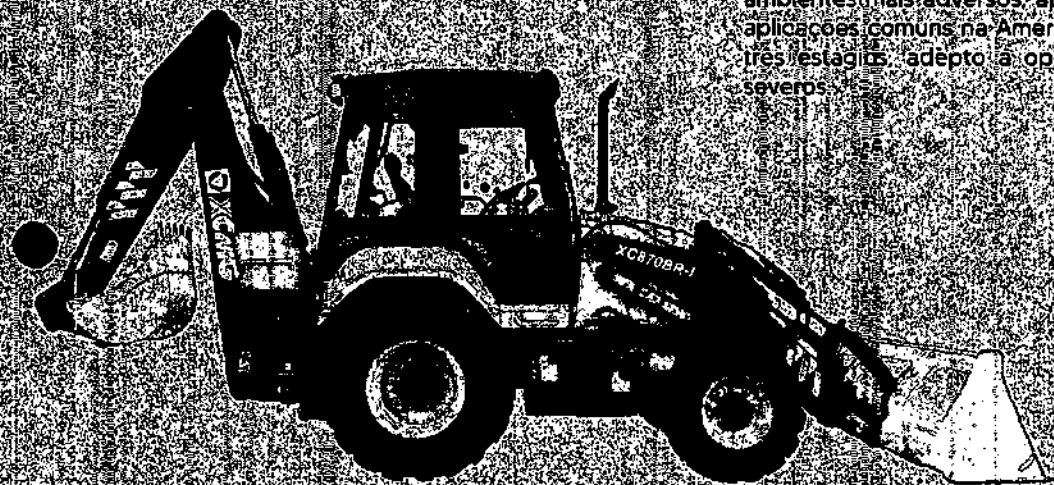
A nova retroescavadeiras da XCMG adota uma cabine reprojeta, que fornece ao operador mais segurança no trabalho. A cabine atende todos requisitos de FOPS e ROPS, protegendo o operador de possíveis acidentes.

Confiabilidade

Chassi monobloco de estrutura única, aumentando sua confiabilidade e resistência mecânica, livre de manutenções. Os sistemas de trabalho foram reprojeta, e revalidados com ferramentas de simulação de última geração, garantindo eficiência e robustez operacional. Novo e eficiente sistema hidráulico de bomba dupla, oferecendo potência e precisão no controle, além de durabilidade e força de trabalho.

Adaptabilidade

A nova geração de retroescavadeiras pode se adaptar a ambientes mais adversos, apropriado para a vasta gama de aplicações comuns na América do Sul. Possui filtro de ar de três estágios, apto a operar em ambientes adversos e severos.



Retorno sobre Investimento:

A nova geração de retroescavadeira tem uma relação de custo-desempenho muito superior aos concorrentes do mercado, garantindo retorno sobre investimento acelerado sem esquecer da qualidade do produto oferecido.



MOTORIZAÇÃO

000026

A retroescavadeira XC870BR-I conta com motor FAW/XCMG BF4M2012-10T3R, potência de 72kW, diesel, turbo alimentado e controle eletrônico. A curva foi projetada especificamente para a aplicação, mantendo o mesmo torque para todo range de atuação e maximizando a economia de combustível.

Projeto integrado e otimizado do conjunto radiador e ventilador, garantindo resfriamento adequado do sistema motor.



TREM DE FORÇA

As opções de transmissão XCMG MYF110 / ZF 4WG94 facilitam as operações e a seleção de marcha conforme a aplicação. O sistema é interligado ao CAN da máquina, permitindo fácil diagnóstico do sistema em tempo real. O amplo range de pneus são especialmente ofertados para atender diversas aplicações e necessidades do mercado.



SISTEMA DE CARREGAMENTO

Sistema de carregamento otimizado através de ferramentas de simulação, análise estrutural via elementos finitos, simulação dinâmica de multicorpos e ensaios de vida e fadiga. O seu mecanismo de barras paralelas adequa o equipamento para operações de carregamento.

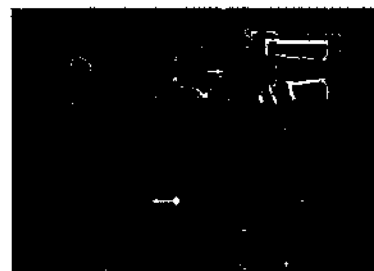
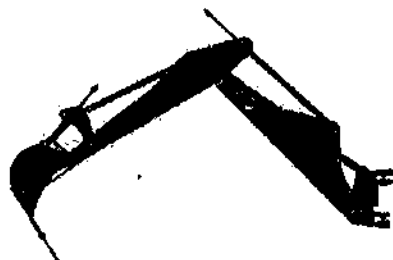


SISTEMA DE ESCAVAÇÃO

Os dentes da caçamba de escavação são desmontáveis, assim como os da caçamba de carregamento. Foram adicionados dentes laterais, aumentando a durabilidade da caçamba e a eficiência no trabalho;

Simulação via ferramentas DEM para otimização da escavação, reduzindo as tensões máximas de trabalho em 15,4% e tensões médias em até 39,2%.

O dispositivo conta com giro máximo de 180°, com amplo range de trabalho e eficiência.



AR CONDICIONADO

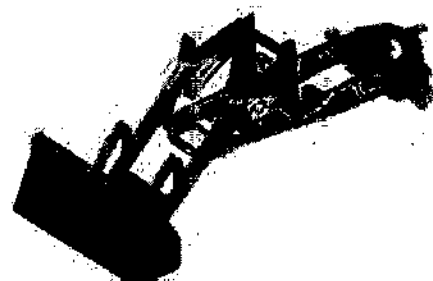
O reprojeito do sistema de ar condicionado visa otimizar ao máximo o conforto do operador, além de atender todos os padrões de exigência mundial e de segurança.





CHASSI MONOBLOCO

Chassi de estrutura única, aumentando sua confiabilidade e resistência mecânica, livre de manutenções.



000027



FREIO SE SERVIÇO

Acionamento hidráulico, freio banhado a óleo no eixo traseiro e sistema livre de manutenção.

O sistema de pedais de freio de serviço permite operar os freios individualmente ou simultaneamente. Ao mudar para o modo de tração nas quatro rodas pode melhorar o efeito de frenagem da máquina e reduzir a distância de frenagem.

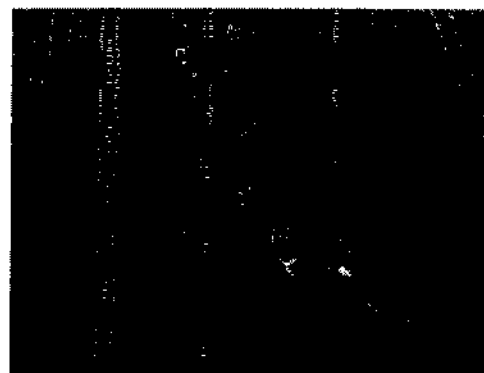
O design apresenta uma das menores forças de acionamento do mercado, possui design ergonômico e atende todos os requisitos de segurança.



FREIO DE ESTACIONAMENTO

Freio a seco via cardan, garantindo maior eficiência de frenagem.

O sistema de pastilhas permite fácil manutenção e substituição dos componentes de desgaste.



CAPO

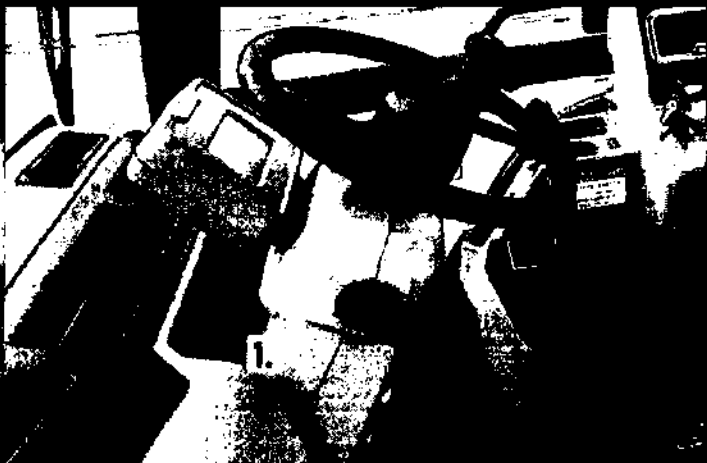
O mecanismo do capô conta com peça única e abertura articulada, facilitando o acesso aos componentes de manutenção.



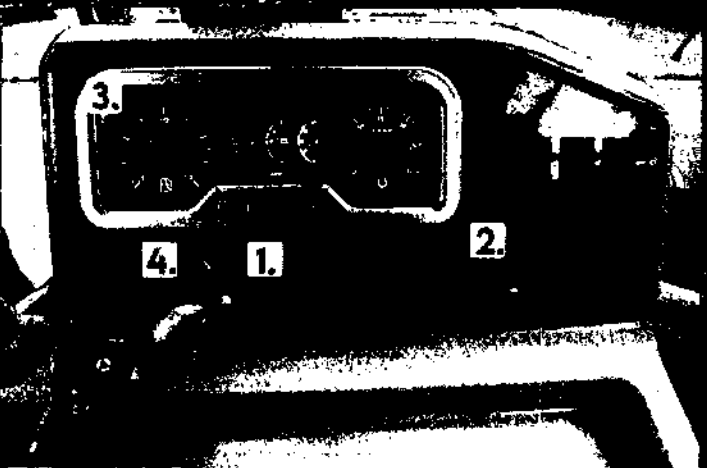
CABINE

000028

Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS; kit de iluminação LED com faróis dianteiros e traseiros, farol dianteiro com luz baixa e luz alta, indicadores de direção (seta), iluminação de serviço (2 dianteiras, 2 traseiras e 2 laterais) e luz de freio; espelhos retrovisores internos e externos; para-brisa de vidro laminado; luz interna na cabine; extintor de incêndio; tapete emborrachado; rádio AM/FM Bluetooth com USB/SD; alarme sonoro de ré. Portas de acesso no lado direito e esquerdo. Todas as portas e janelas podem ser abertas seletivamente.



1. Ajuste da coluna de direção para cima, para baixo, para frente e para trás, garantindo ergonomia e conforto ao operador.



1. Ar condicionado e aquecedor inteligente de alta potência com função de manutenção de temperatura, com configuração.
2. Painel com interruptores eletrônicos que permitem o controle de: luzes de trabalho, luz de alerta, limpadores de para-brisa com esguicho de água, tração 4x4 e regulador de fluxo hidráulico para otimizar o consumo de combustível.
3. Painel de instrumentos com sistema de diagnóstico visual de falhas e outras informações do equipamento; indicadores de temperatura da água, pressão de óleo do conversor e do motor, rotação, nível de combustível; horímetro e voltímetro.
4. Tomada de 12V.

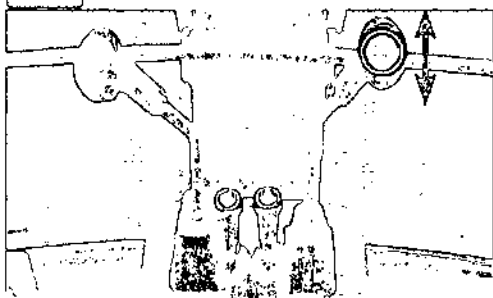
000023

1. Display LCD com velocímetro e indicadores de acionamento das luzes dianteiras e de direção.

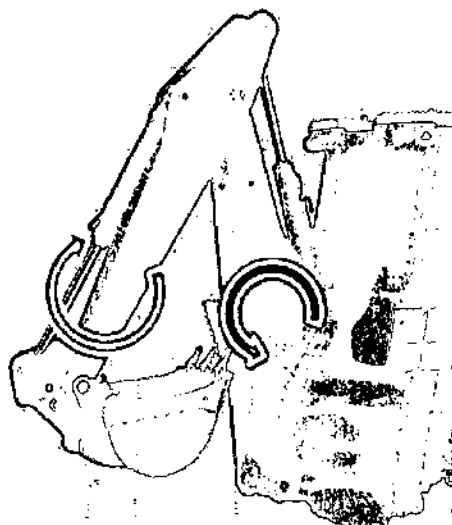
1. Cacaamba com nivelamento automático durante o processo de levantamento do braço, com variação de até 1,5° na cacaamba.
2. Freio de estacionamento de acionamento mecânico de simples estágio.

1. Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão mecânica regulável com giro de 180°.
2. Cinto de segurança retrátil.

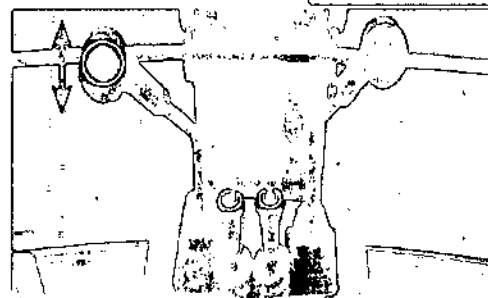
SAE



Acionamento de escavação conforme SAE.

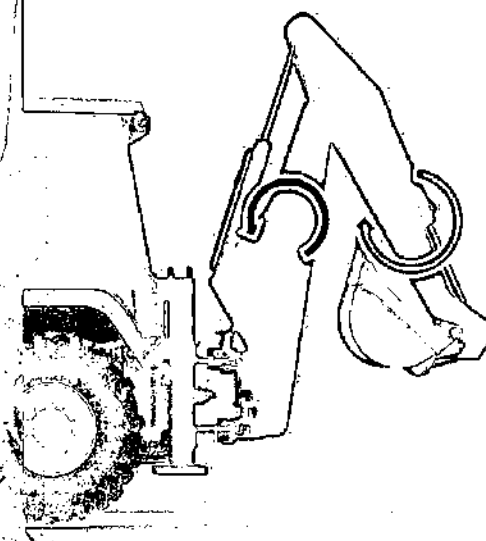


ISO (OPC)



Acionamento de escavação conforme ISO.

000030



PESO OPERACIONAL

Cabine fechada: 2.600 kg

000031

TRAÇÃO E DIREÇÃO

4x4 com acionamento hidráulico através de sinal enviado por interruptor na cabine.

Sistema de direção hidrostático.

	Unidade	Parâmetro
Ângulo de rampa		20
Raio mínimo de giro	mm	±4000
Força máxima de tração	kN	70

PNEUS

Dianteiros: 12.5/80-18-14PR

Traseiros: 19.5L-24-12PR

MOTOR

Modelo FAW/XCMG BF4M2012-10T3R, Potência bruta 72kW/97hp, diesel, 4 cilindros em linha, 4 tempos, refrigerado a água, 4.04 L, turbo alimentado, controle eletrônico, injeção direta
Torque máximo @1600 rpm - 375 Nm - Tier 3/MAR1

TRANSMISSÃO

XCMG, Modelo MYF110, Tipo Power Shift 4WD, sincronizada com conversor de torque, com 4 marchas a frente e 4 ré, bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca de carregamento.

OPCIONAL: ZF, Modelo Ergopower 4WG94, Tipo Power Shift 4WD, sincronizada com conversor de torque, controle de inversão de marchas eletro-hidráulica F/R tipo Power Shift, com 4 Marchas a frente e 3 a Ré; Bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca de carregamento.

		Unidade	Parâmetro
Velocidade máxima	1	km/h	5,5
	2	km/h	8,9
	3	km/h	19,5
	4	km/h	38

Para máquinas com a transmissão opcional ZF, verificar disponibilidade com o fabricante.

SISTEMA DE CARREGAMENTO

		Unidade	Parâmetro
Comandado por 1 alavanca e nivelamento automático da caçamba. 2 cilindros de elevação, 2 de basculamento, apoiado nos braços laterais.	Capacidade da caçamba coroada (com dentes)	m³	1,0
	Carga nominal	kg	2500
	Carga à máxima extensão	kg	3500
	Máxima força de desagregação do braço	kgf (kN)	4895 (48)
	Máxima força de desagregação da caçamba	kgf (kN)	6730 (66)
	Tempo de elevação do braço	s	≤ 5
	Tempo do ciclo (erguer, despejar, descer)	s	≤ 10

SISTEMA DE ESCAVAÇÃO

Sistema centralizado; Comando por 2 alavancas	Caçamba de escavação com dentes	m³/mm	0,2 (600)
	Máxima força de desagregação (escavação) do braço	kgf (kN)	3875 (38)
	Máxima força de desagregação (escavação) da caçamba	kgf (kN)	6424 (63)
	Carga a máxima extensão	Kg	1300

SISTEMA ELÉTRICO

	Unidade	Parâmetro
Bateria		100 Ah/ 750 CCA
Alternador	A	110
Tensão	V	12
Motor de arranque	kW	4,2

ABASTECIMENTO

	FLUIDO	Unidade	Parâmetro
Tanque combustível	S10	L	166
Líquido refrigerante	Lubrax HD-2	L	17
Óleo do motor	15W40	L	10
Transmissão	Mobil 428	L	18
Eixo dianteiro	80W90	L	7,1
Eixo traseiro	80W90	L	13
Sistema hidráulico	XP68	L	95

SISTEMA HIDRÁULICO

Bomba dupla de engrenagem

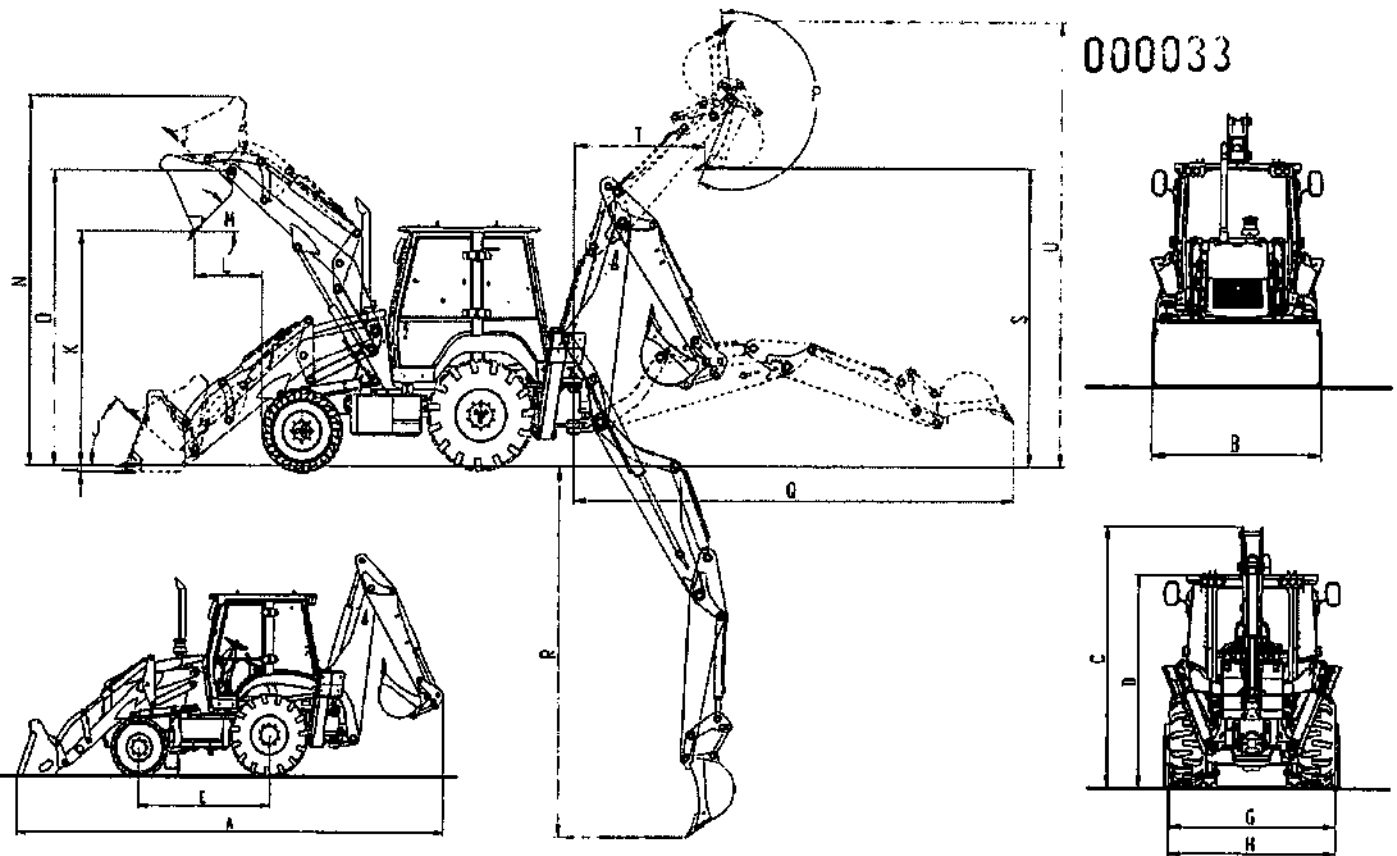
	Unidade	Parâmetro
Vazão	L/min	161
Pressão (carregamento, escavação)	MPa (bar)	24 (240)

OPCIONAIS

000032

Optionals	Operação de escavação (ISO) Pneus dianteiros 12x16.5-16PR
Optionals de Escavação	Caçamba de escavação 0.10 - 0.30 m³ Side shift Sapatas emborrachadas
Optionals de Carregamento	Opções de caçamba Heavy Duty em todas as medidas Caçamba Heavy Duty Caçamba 4x1

000033



DIMENSÕES

A	Comprimento total (com dente)
A'	Comprimento total (sem dente)
B	Largura total da caçamba
C	Altura total
D	Altura da cabine
E	Entre eixo
F	Altura do eixo frontal
G	Bitola dianteira
H	Bitola traseira
I	Profundidade de carregamento
J	Ângulo da caçamba fechada
K	Altura máxima de descarregamento
L	Comprimento máximo de descarregamento entre a caçamba e o para choque
M	Ângulo de descarregamento
N	Altura máxima de trabalho
O	Altura máxima do pino da caçamba
P	Ângulo da caçamba de escavação
Q	Alcance máximo
R	Profundidade máxima de escavação
S	Altura máxima de carregamento na escavação (ao nível do solo)
T	Distância máxima de descarregamento
U	Altura máxima de escavação

Unidade	Parâmetro
mm	7480
mm	7340
mm	2350
mm	3437
mm	2868
mm	2180
mm	318
mm	2207
mm	2279
mm	74
°	42
mm	2776
°	45
mm	4366
mm	3195
°	205
mm	5426
mm	4440
mm	3541
mm	1595
mm	5308

XCMG BRASIL INDÚSTRIA
Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil

XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil



000034



As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CLAUDIMIR JUSTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 312.722.580-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01616829769, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL. 000035

CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 365.083.220-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02716017630, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47.850-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas O OBJETIVO COMERCIAL DA SOCIEDADE É: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA TRATORES AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205144084 em 13/01/2022

Protocolo 227102304 de 13/01/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 330555284722520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31272258068-CLAUDIMIR JUSTI|36508322087-CLAUDICIR JUSTI|75675048120-JOAO VIEIRA DA CUNHA NETO

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
A sociedade adotar  o seguinte nome empresarial **JUSTI EQUIPAMENTOS**
COM RCIO E REPRESENTA  ES LTDA
TELECOMUNICA  ES POR SAT LITE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO
DE SISTEMAS DE SEGURAN A ELETR NICO..

000036

Par grafo  nico. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) ser ( o) exercida(s) a(s) atividade(s) de **O OBJETIVO COMERCIAL DA SOCIEDADE  : COM RCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE M QUINAS E IMPLEMENTOS AGR COLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES AGR COLAS, PE AS E ACESS RIOS PARA M QUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECU RIOS, COM RCIO VAREJISTA DE PNEUS E C MARAS DE AR PARA TRATORES AGR COLAS, COM RCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E ACESS RIOS AGR COLAS, COM RCIO VAREJISTA DE  LEOS E LUBRIFICANTES, COM RCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COM RCIO VAREJISTA DE PE AS E ACESS RIOS NOVOS PARA VE CULOS AUTOMOTORES, MANUTEN  O E REPARA  O DE M QUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECU RIA, COM RCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAN A, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM RCIO DE M QUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVI RIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDAN AS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TELECOMUNICA  ES POR SAT LITE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURAN A ELETR NICO..**

O IN CIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cl usula Quarta - A empresa iniciar  suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de dura  o   indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cl usula Quinta - O capital social ser  de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficar o distribu das entre os s cios da seguinte forma:

S�CIO	N� de Quotas	Valor	Percentual
CLAUDIMIR JUSTI	50000	R\$ 50.000,00	50 %
CLAUDICIR JUSTI	50000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Par grafo  nico. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos s cios em moeda corrente do pa s.

DA ADMINISTRA  O

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2022

Certifico o Registro sob o n  29205144084 em 13/01/2022

Protocolo 227102304 de 13/01/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COM RCIO E REPRESENTA  ES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 330555284722520

Esta c pia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022

por Tiana Regila M G de Ara jo - Secret ria-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31272258069-CLAUDIMIR JUSTI|36508322087-CLAUDICIR JUSTI|75675048120-JOAO VIEIRA DA CUNHA NETO

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o)
Sócio(a) CLAUDICIR JUSTI que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão)
praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social 000037

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens
imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 01/12 o administrador prestará
contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do
balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os
lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei,
que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,
de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,
contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as
relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro LUIS EDUARDO MAGALHAES (BA) para
dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como
para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,
renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via
única.

LUIS EDUARDO MAGALHAES, 5 de janeiro de 2022.

CLAUDIMIR JUSTI

CLAUDICIR JUSTI

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205144084 em 13/01/2022

Protocolo 227102304 de 13/01/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 330555284722520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
A sociedade adotará o seguinte nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

000038

Visto: JOAO VIEIRA DA CUNHA NETO(OAB-61739 GO)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31272258068-CLAUDIMIR JUSTI|36598322087-CLAUDICIR JUSTI|75675048120-JOAO VIEIRA DA CUNHA NETO

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205144084 em 13/01/2022

Protocolo 227102304 de 13/01/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 330555284722520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



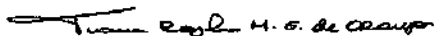
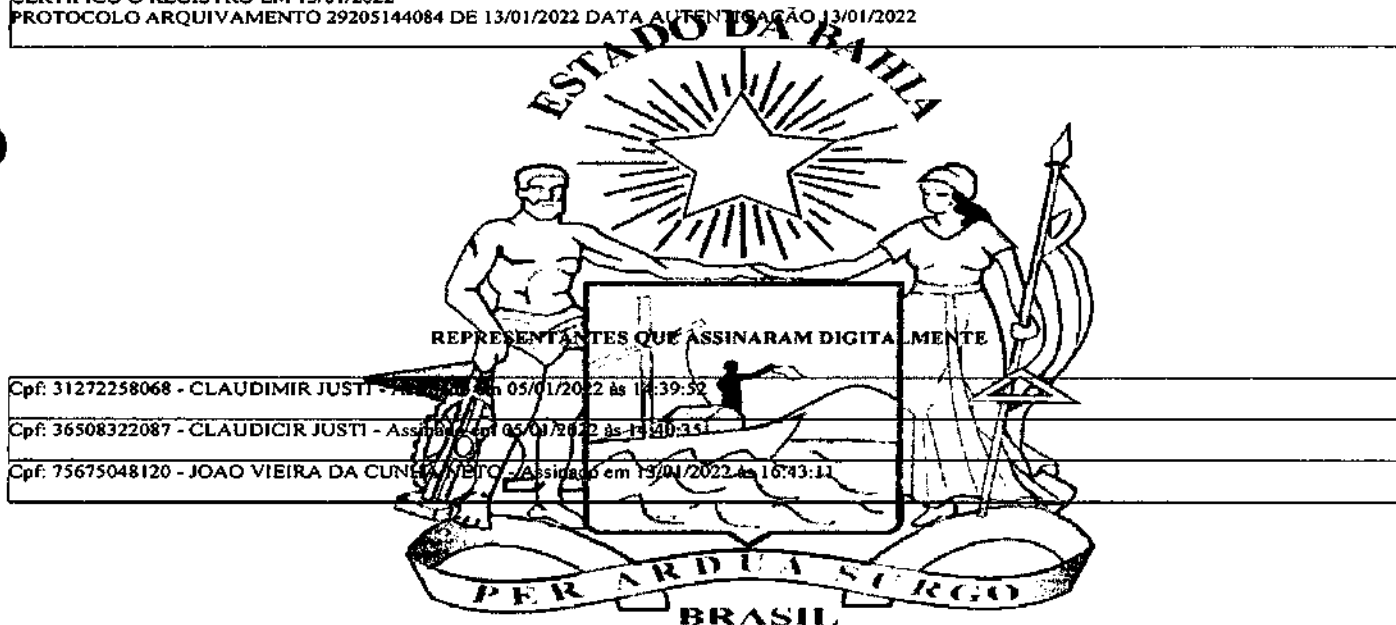
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

000039

NOME DA EMPRESA	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	227102304 - 13/01/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205144084
CNPJ 44.859.853/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205144084 DE 13/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59

NIRE; 29205144084

000040

CLAUDIMIR JUSTI, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 13/11/1960, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF nº 312.722.580-68, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 01616829769, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL**.

CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 27/04/1963, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 365.083.220-87, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 02716017630, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL**.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205144084, com sede Avenida Kiichiro Murata, 314, Jardim Imperial Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.859.853/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Alterações:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **CLAUDIMIR JUSTI**, detentor de 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, transferindo suas quotas ao Sr. Claudicir Justi, já qualificado acima.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital passa a ser de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) serão integralizados até 19/04/2024, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de **O CAPITAL SOCIAL SERÁ**

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98184478 em 26/04/2022

Protocolo 226210901 de 20/04/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 411171523691069

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



INTEGRALIZADO DE FORMA ESPONTÂNEA, SENDO INTEGRALIAZADO INTEGRALMENTE ATÉ 19/04/2023., este fica assim distribuído:

CLAUDICIR JUSTI, com 4.000.000 (quatro milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) integralizado e um total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLAUDICIR JUSTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **LUIS EDUARDO MAGALHAES (BA)**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 44.859.853/0001-59
NIRE; 29205144084

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98184478 em 26/04/2022

Protocolo 226210901 de 20/04/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 411171523691069

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 27/04/1963, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 365.083.220-87, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 02716017630, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL**.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda – A sede da empresa é no seguinte endereço: **AVENIDA KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47.850-000**.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – O objeto social da sociedade compreende em: **O OBJETIVO COMERCIAL DA SOCIEDADE É: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA TRATORES AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **O OBJETIVO COMERCIAL DA SOCIEDADE É: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA TRATORES AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**





NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2022 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) sendo que os R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) restantes serão integralizados até 19/04/2024, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL SERÁ INTEGRALIZADO DE FORMA ESPONTÂNEA, SENDO INTEGRALIAZADO INTEGRALMENTE ATÉ 19/04/2023., este fica assim distribuído:

CLAUDICIR JUSTI, com 4.000.000 (quatro milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) integralizado e um total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) a integralizar.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
CLAUDICIR JUSTI	4.000.000	100	R\$ 4.000.000,00
TOTAL;	4.000,000	100	R\$ 4.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sexta - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CLAUDICIR JUSTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL



000044



Cláusula sétima - Ao término de cada exercício, em 01/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro LUIS EDUARDO MAGALHAES (BA) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Luis Eduardo Magalhaes , 19 de abril de 2022.

**CLAUDIMIR JUSTI
SÓCIO-RETIRANTE**

**CLAUDICIR JUSTI
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98184478 em 26/04/2022

Protocolo 226210901 de 20/04/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 411171523691069

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a9jxY3M0C-SRUAJ2R1-38chave2-BT-06aCCpPeIH20wrcf89
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31272258068-CLAUDIMIR JUSTI|36508332087-CLAUDICIR JUSTI



226210901

000045

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	226210901 - 20/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

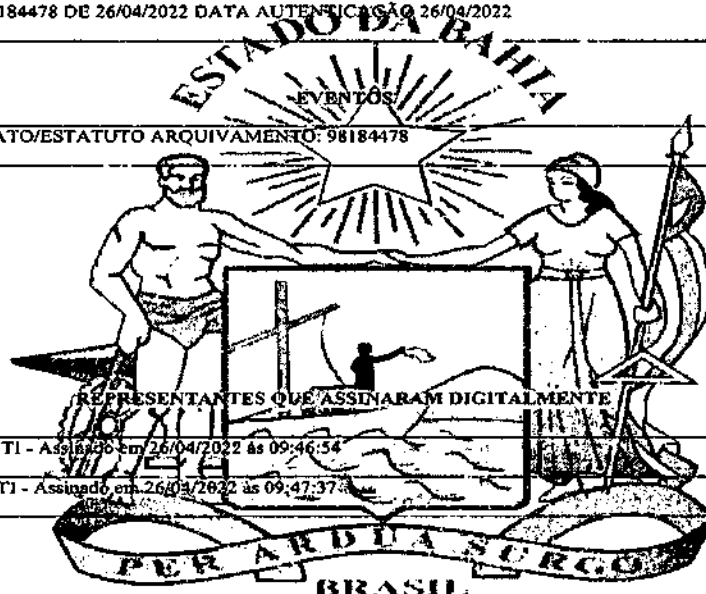
NIRE 29205144084

CNPJ 44.859.853/0001-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022

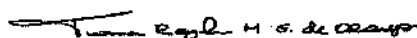
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98184478 DE 26/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/04/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98184478



Cpf: 31272258068 - CLAUDIMIR JUSTI - Assinado em 26/04/2022 às 09:46:54

Cpf: 36508322087 - CLAUDICIR JUSTI - Assinado em 26/04/2022 às 09:47:37



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98184478 em 26/04/2022

Protocolo 226210901 de 20/04/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 411171523691069

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59

NIRE; 29205144084

000046

CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 365.083.220-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02716017630, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205144084, com sede Avenida Kiichiro Murata, 314, Jardim Imperial Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.859.853/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto: 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (DISPENSADA *) 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (DISPENSADA *) 46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES (DISPENSADA *) 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (DISPENSADA *) 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 2.983.872,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois) reais, sendo que

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98214347 em 21/07/2022

Protocolo 225460980 de 18/07/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202887922385147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36508322087-CLAUDICIR JUSTI

000047



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36508322087-CLAUDICIR JUSTI

os R\$ 1.016.128,00 (Um milhão, dezesseis mil e cento e vinte oito) reais restantes serão integralizados até 19/04/2024, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL SERÁ INTEGRALIZADO DE FORMA ESPONTÂNEA, SENDO INTEGRALIZADO INTEGRALMENTE ATÉ 19/04/2024., este fica assim distribuído:

CLAUDICIR JUSTI, com 4.000.000 (quatro milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) integralizado e um total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) a integralizar.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
CLAUDICIR JUSTI	4.000.000	100	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	4.000.000	100	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondam solidariamente pela integralização do capital social

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59

NIRE; 29205144084

CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 365.083.220-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02716017630, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda –A sede da empresa é no seguinte endereço: AVENIDA KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47.850-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira - O objeto social da sociedade compreende em: 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (DISPENSADA *) 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (DISPENSADA *) 46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES (DISPENSADA *) 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98214347 em 21/07/2022

Protocolo 225460980 de 18/07/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202887922385147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (DISPENSADA *) 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2022 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta - O capital social da empresa é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 2.983.872,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois) reais, sendo que os R\$ 1.016.128,00 (Um milhão, dezesseis mil e cento e vinte oito) reais restantes serão integralizados até 19/04/2024, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL SERÁ INTEGRALIZADO DE FORMA ESPONTÂNEA, SENDO INTEGRALIZADO INTEGRALMENTE ATÉ 19/04/2024., este fica assim distribuído:

CLAUDICIR JUSTI, com 4.000.000 (quatro milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) integralizado e um total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) a integralizar.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
CLAUDICIR JUSTI	4.000.000	100	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	4.000.000	100	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondam solidariamente pela integralização do capital social

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sexta - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CLAUDICIR JUSTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98214347 em 21/07/2022

Protocolo 225460980 de 18/07/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202887922385147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



Cláusula sétima - Ao término de cada exercício, em 01/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro **LUIS EDUARDO MAGALHAES (BA)** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Luis Eduardo Magalhaes , 18 de julho de 2022.

CLAUDICIR JUSTI

CPF: 365.083.220-87

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98214347 em 21/07/2022

Protocolo 225460980 de 18/07/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202887922385147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

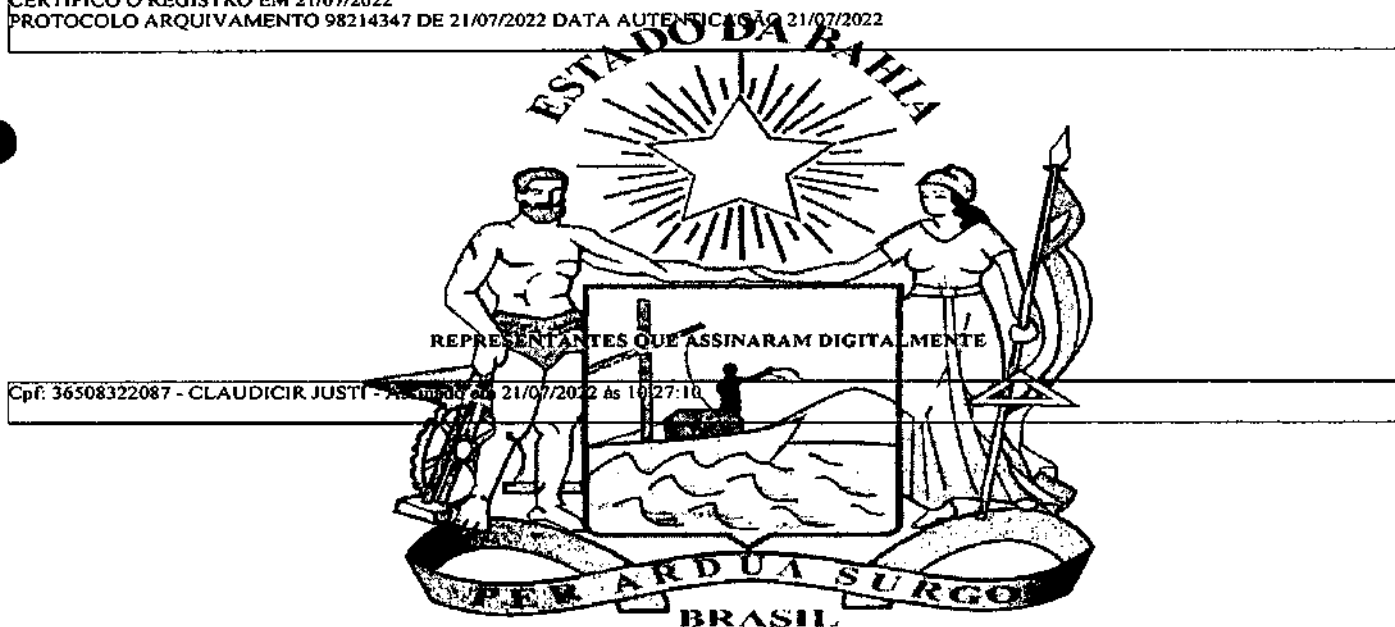
000050

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	225460980 - 18/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205144084
CNPJ 44.859.853/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98214347 DE 21/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/07/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98214347 em 21/07/2022

Protocolo 225460980 de 18/07/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202887922385147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59

000051



CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 365.083.220-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02716017630, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205144084, com sede Avenida Kiichiro Murata, 314, Jardim Imperial Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.859.853/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA DOUTOR ALTINO TEIXEIRA, 000777, GALPAO:GALPÃO, PORTO SECO PIRAJA, SALVADOR, CEP 41233010 BA.

OBJETO SOCIAL

46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (DISPENSADA *) 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (DISPENSADA *) 46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES (DISPENSADA *) 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (DISPENSADA *) 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

CNAE FISCAL

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Req: 81200001046092

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901409868 em 25/07/2022

Protocolo 225404370 de 22/07/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196649022119756

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR (BA).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR (BA), 22 de julho de 2022.

CLAUDICIR JUSTI

Req: 81200001046092

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901409868 em 25/07/2022

Protocolo 225404370 de 22/07/2022

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196649022119756

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000053

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

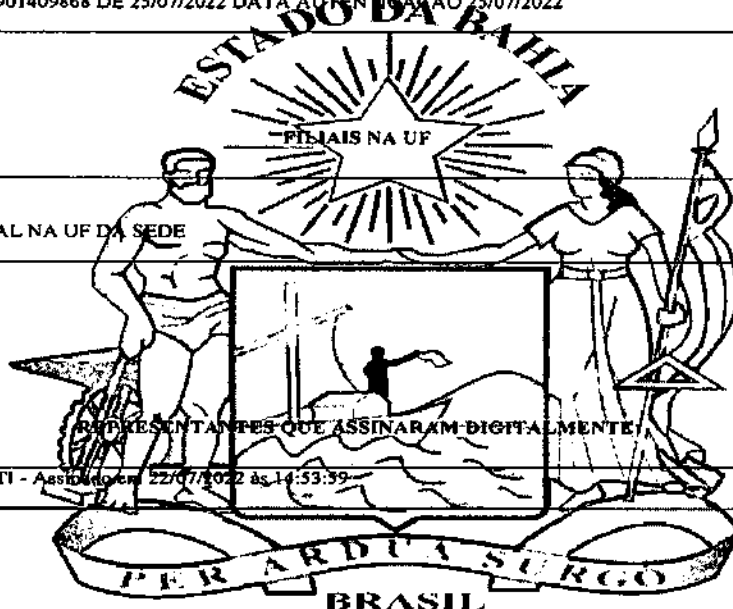
NOME DA EMPRESA	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	225404370 - 22/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29205144084
CNPJ 44.859.853/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901409868 DE 25/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/07/2022

NIRE 29901409868
CNPJ 44.859.853/0002-30
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Cpf: 36508322087 - CLAUDICIR JUSTI - Assinado em 22/07/2022 às 14:53:59



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59

000054

CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 365.083.220-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02716017630, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205144084, com sede Avenida Kiichiro Murata, 314, Jardim Imperial Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.859.853/0001-59, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAVID JONAS FADINI, 2002, JUCA ROSA, EUNAPOLIS, CEP 45823431 BA.

OBJETO SOCIAL

46.61 3 00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 33.14 7 11 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 45.30 7 03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DISPENSADA 45.30 7 05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR DISPENSADA 46.14 1 00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES DISPENSADA 46.62 1 00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 46.69 9 99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 47.32 6 00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.44 0 01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DISPENSADA 49.30 2 02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 3314 7/17 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES

CNAE FISCAL

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

Req: 81300000332845

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 29901428781 em 07/03/2023

Protocolo 233620710 de 03/03/2023

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 279709424961236

• Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Protocolo 233620710 de 03/03/2023

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 279709424961236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59

000055

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em EUNAPOLIS (BA).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

EUNAPOLIS, 3 de março de 2023.

CLAUDICIR JUSTI

Req: 81300000332845

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 29901428781 em 07/03/2023

Protocolo 233620710 de 03/03/2023

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 279709424961236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233620710

000056

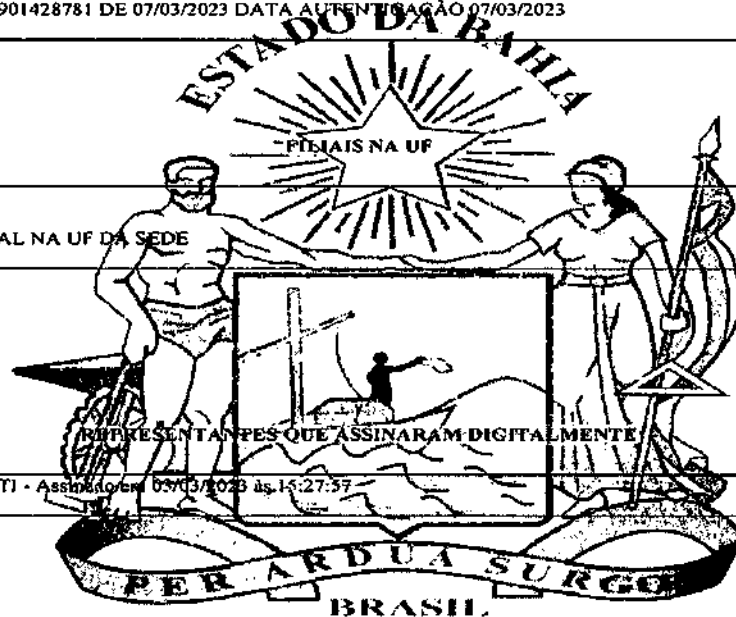
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	233620710 - 03/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29205144084
CNPJ 44.859.853/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901428781 DE 07/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2023

NIRE 29901428781
CNPJ 44.859.853/0003-10
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Cpf: 36508322087 - CLAUDICIR JUSTI - Assinado em 07/03/2023 às 15:27:57



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

000057

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GO

CIACEDICIA JUSTI

385.000/200-87 27/04/1963

CELIO JUSTI

SENTE VOLUNTARIO JUSTI

02716017000 ER/UL/2023 04/05/1981

VALOR DA TUDO
D TENDIDOS NACIONAIS
1580423269

PRIMEIRO PLANTONIA
1580423269

GOIÁS

01/02/2023

02716017000

1. What is the purpose of the document?
 2. What are the main findings of the study?
 3. What are the implications of the findings?
 4. What are the limitations of the study?
 5. What are the conclusions of the study?

TEMÁTICA SOCIAL DE OCASIÃO MULTICA ORAÇÃO PELA LÍD. 15/10/2012

TECNOLOGIA DE PUENTES
CON MONITORIA TRAFICO

CONTRO DA INSTALAÇÃO

CLAUDETTE JUST

0090073995

CAF 254 043 22577

PLATE 1

CÔNG ĐỒ QUÂN FFI

RUA 31 DE MARÇO 2347-5016 CLT-CHINA

7070215122

JARSEN FRAISCHILLIS EDUARDO MAGALHAES
47856-000 - IL SEBASTIAO MAGALHAES DA

REF: M13J 094)

STELLA PAGAR

VERIFICATION

04/20/23

11731

13/04/2023



Nota Fiscal nº 047735588 SÉRIE LN CA (OC DATA DE EMISSÃO 05/04/2019)
Consulta pela chave de acesso em
https://nfeportal.sufris.gov.br/nfe/consulta

Chave de Acesso
7823 0416 1508 2800 0104 0000 0214 2355 8820-7842 0000
EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

ENTRADA DE RECEBÍVELS		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		MÊS/DIA/ANO		PRÓXIMA LEITURA	
07/03/2023		08/04/2023		08/04/2023		29		08/06/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TISS. 20%	VALOR UNIT.	PREÇO CONVENC.	BASE CÂLC. 20% TISS.	ADICIONA TAXA 1%	TOTAL COM TISS.
0000	CONTO	CONTO	100,00	17,820000	1782,00	1,13	19,11	27,50	18,50
0000	CONTO	CONTO	100,00	38,180000	3818,00	1,54	39,11	27,50	18,50
0000	CONTO	CONTO	100,00	2,32	232,00				232,00
TOTAL DA FATURA					117,51				

RESERVA DE CONTABILIDAD					
CONSUMO PATROLOGICO		LIBR			
ABR 73	100	29			
MAY 73	120	31			
JUN 73	120	30			
JUL 73	120	30			
AUG 73	120	30			
SEPT 73	120	30			
OCT 73	120	30			
NOV 73	120	30			
DIC 73	120	30			
JAN 74	120	30			
FEB 74	120	30			
MAR 74	120	30			
ABR 74	120	30			
MAY 74	120	30			
JUN 74	120	30			
JUL 74	120	30			
AUG 74	120	30			
SEPT 74	120	30			
OCT 74	120	30			
NOV 74	120	30			
DIC 74	120	30			
JAN 75	120	30			
FEB 75	120	30			
MAR 75	120	30			
ABR 75	120	30			
MAY 75	120	30			
JUN 75	120	30			
JUL 75	120	30			
AUG 75	120	30			
SEPT 75	120	30			
OCT 75	120	30			
NOV 75	120	30			
DIC 75	120	30			
JAN 76	120	30			
FEB 76	120	30			
MAR 76	120	30			
ABR 76	120	30			
MAY 76	120	30			
JUN 76	120	30			
JUL 76	120	30			
AUG 76	120	30			
SEPT 76	120	30			
OCT 76	120	30			
NOV 76	120	30			
DIC 76	120	30			
JAN 77	120	30			
FEB 77	120	30			
MAR 77	120	30			
ABR 77	120	30			
MAY 77	120	30			
JUN 77	120	30			
JUL 77	120	30			
AUG 77	120	30			
SEPT 77	120	30			
OCT 77	120	30			
NOV 77	120	30			
DIC 77	120	30			
JAN 78	120	30			
FEB 78	120	30			
MAR 78	120	30			
ABR 78	120	30			
MAY 78	120	30			
JUN 78	120	30			
JUL 78	120	30			
AUG 78	120	30			
SEPT 78	120	30			
OCT 78	120	30			
NOV 78	120	30			
DIC 78	120	30			
JAN 79	120	30			
FEB 79	120	30			
MAR 79	120	30			
ABR 79	120	30			
MAY 79	120	30			
JUN 79	120	30			
JUL 79	120	30			
AUG 79	120	30			
SEPT 79	120	30			
OCT 79	120	30			
NOV 79	120	30			
DIC 79	120	30			
JAN 80	120	30			
FEB 80	120	30			
MAR 80	120	30			
ABR 80	120	30			
MAY 80	120	30			
JUN 80	120	30			
JUL 80	120	30			
AUG 80	120	30			
SEPT 80	120	30			
OCT 80	120	30			
NOV 80	120	30			
DIC 80	120	30			
JAN 81	120	30			
FEB 81	120	30			
MAR 81	120	30			
ABR 81	120	30			
MAY 81	120	30			
JUN 81	120	30			
JUL 81	120	30			
AUG 81	120	30			
SEPT 81	120	30			
OCT 81	120	30			
NOV 81	120	30			
DIC 81	120	30			
JAN 82	120	30			
FEB 82	120	30			
MAR 82	120	30			
ABR 82	120	30			
MAY 82	120	30			
JUN 82	120	30			
JUL 82	120	30			
AUG 82	120	30			
SEPT 82	120	30			
OCT 82	120	30			
NOV 82	120	30			
DIC 82	120	30			
JAN 83	120	30			
FEB 83	120	30			
MAR 83	120	30			
ABR 83	120	30			
MAY 83	120	30			
JUN 83	120	30			
JUL 83	120	30			
AUG 83	120	30			
SEPT 83	120	30			
OCT 83	120	30			
NOV 83	120	30			
DIC 83	120	30			
JAN 84	120	30			
FEB 84	120	30			
MAR 84	120	30			
ABR 84	120	30			
MAY 84	120	30			
JUN 84	120	30			
JUL 84	120	30			
AUG 84	120	30			
SEPT 84	120	30			
OCT 84	120	30			
NOV 84	120	30			
DIC 84	120	30			
JAN 85	120	30			
FEB 85	120	30			
MAR 85	120	30			
ABR 85	120	30			
MAY 85	120	30			
JUN 85	120	30			
JUL 85	120	30			
AUG 85	120	30			
SEPT 85	120	30			
OCT 85	120	30			
NOV 85	120	30			
DIC 85	120	30			
JAN 86	120	30			
FEB 86	120	30			
MAR 86	120	30			
ABR 86	120	30			
MAY 86	120	30			
JUN 86	120	30			
JUL 86	120	30			
AUG 86	120	30			
SEPT 86	120	30			
OCT 86	120	30			
NOV 86	120	30			
DIC 86	120	30			
JAN 87	120	30			
FEB 87	120	30			
MAR 87	120	30			
ABR 87	120	30			
MAY 87	120	30			
JUN 87	120	30			
JUL 87	120	30			
AUG 87	120	30			
SEPT 87	120	30			
OCT 87	120	30			
NOV 87	120	30			
DIC 87	120	30			
JAN 88	120	30			
FEB 88	120	30			
MAR 88	120	30			
ABR 88	120	30			
MAY 88	120	30			
JUN 88	120	30			
JUL 88	120	30			
AUG 88	120	30			
SEPT 88	120	30			
OCT 88	120	30			
NOV 88	120	30			
DIC 88	120	30			
JAN 89	120	30			
FEB 89	120	30			
MAR 89	120	30			
ABR 89	120	30			
MAY 89	120	30			
JUN 89	120	30			
JUL 89	120	30			
AUG 89	120	30			
SEPT 89	120	30			
OCT 89	120	30			
NOV 89	120	30			
DIC 89	120	30			
JAN 90	120	30			
FEB 90	120	30			
MAR 90	120	30			
ABR 90	120	30			
MAY 90	120	30			
JUN 90	120	30			
JUL 90	120	30			
AUG 90	120	30			
SEPT 90	120	30			
OCT 90	120	30			
NOV 90	120	30			
DIC 90	120	30			
JAN 91	120	30			
FEB 91	120	30			
MAR 91	120	30			
ABR 91	120	30			
MAY 91	120	30			
JUN 91	120	30			
JUL 91	120	30			
AUG 91	120	30			
SEPT 91	120	30			
OCT 91	120	30			
NOV 91	120	30			
DIC 91	120	30			
JAN 92	120	30			
FEB 92	120	30			
MAR 92	120	30			
ABR 92	120	30			
MAY 92	120	30			
JUN 92	120	30			
JUL 92	120	30			
AUG 92	120	30			
SEPT 92	120	30			
OCT 92	120	30			
NOV 92	120	30			
DIC 92	120	30			
JAN 93	120	30			
FEB 93	120	30			
MAR 93	120	30			
ABR 93	120	30			
MAY 93	120	30			
JUN 93	120	30			
JUL 93	120	30			
AUG 93	120	30			
SEPT 93	120	30			
OCT 93	120	30			
NOV 93	120	30			
DIC 93	120	30			
JAN 94	120	30			
FEB 94	120	30			
MAR 94	120	30			
ABR 94	120	30			
MAY 94	120	30			
JUN 94	120	30			
JUL 94	120	30			
AUG 94	120	30			
SEPT 94	120	30			
OCT 94	120	30			
NOV 94	120	30			
DIC 94	120	30			
JAN 95	120	30			
FEB 95	120	30			
MAR 95	120	30			
ABR 95	120	30			
MAY 95	120	30			
JUN 95	120	30			
JUL 95	120	30			
AUG 95	120	30			
SEPT 95	120	30			
OCT 95	120	30			
NOV 95	120	30			
DIC 95	120	30			
JAN 96	120	30			
FEB 96	120	30			
MAR 96	120	30			
ABR 96	120	30			
MAY 96	120	30			
JUN 96	120	30			
JUL 96	120	30			
AUG 96	120	30			
SEPT 96	120	30			
OCT 96	120	30			
NOV 96	120	30			
DIC 96	120	30			
JAN 97	120	30			
FEB 97	120	30			
MAR 97	120	30			
ABR 97	120	30			
MAY 97	120	30			
JUN 97	120	30			
JUL 97	120	30			
AUG 97	120	30			
SEPT 97	120	30			
OCT 97	120	30			
NOV 97	120	30			
DIC 97	120	30			
JAN 98	120	30			
FEB 98	120	30			
MAR 98	120	30			
ABR 98	120	30			
MAY 98	120	30			
JUN 98	120	30			
JUL 98	120	30			
AUG 98	120	30			
SEPT 98	120	30		</	

MEMORANDUM	CHAMBERLAIN	PORTER MEMORANDUM	LETTERA ANTICOR	LETTERA ATUAL	COURT MEMORANDUM	COURT MEMORANDUM
12/22/92	George A. H.	1/20	\$1.00	104.00	1.00000	23.30

SUPERIOR COURT REPORTER ASSOCIATION

[illegible]

CÓDIGO DO CLIENTE 250915122	VENCIMENTO 13/04/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 117,91
PARA CANCELAR 04/2023	Para cancelar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	

Benefícios do Débito Automático em Conta Corrente

0218

Costa Corrente é confortável, muito segura e
resistente, graças ao uso avançado da verjamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

000059

EMIÇÃO: 01/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 13030/2023 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARCOS DA SILVA SANTANA

CPF/CNPJ: 984.745.294-68

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE: 362639

ENDEREÇO: RUA ALECRIM DOURADO Nº 13 BAIRRO JARDIM NOVO ENCONTRO CEP
48904423 COMPLEMENTO CASA LOTE QUADRA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 29/02/2024.



Código de verificação: 720982.13030.20231201.N.23.362639

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 01 de dezembro de 2023

Emitido por: RAIMUNDA RODRIGUES VIEIRA



Certidão Especial de Débitos Tributários **(Positiva com efeito de Negativa)**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235829024**

RAZÃO SOCIAL	
JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.863.371	44.859.853/0002-30

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

297745.0479/23-0 - 1a Inst/PARA JULGAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 24/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000061

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.859.853/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:13 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **BF78.DFA0.D17A.A16B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.859.853/0002-30
Certidão n°: 67838426/2023
Expedição: 28/11/2023, às 16:43:57
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.859.853/0002-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000063



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.859.853/0002-30
Razão Social: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTA
Endereço: R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA 777 GALPAOGALPAO / PORTO SECO PIRAJA /
SALVADOR / BA / 41233-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802312801259575

Informação obtida em 28/11/2023 16:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000064

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 894.798/001-07
CNPJ: 44.859.853/0002-30

Contribuinte: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: Rua Doutor Altino Teixeira, Nº 000777
GALPAOGALPAO
PORTO SECO PIRAJA
41.233-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:46:23 horas do dia 28/11/1923.
Válida até dia 26/02/1924.

Código de controle da certidão: **2768.ED66.E663.A447.BF3A.93A2.A3C2.32EE**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



000065

JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ:44.859.853/0001-59

Endereço:

Av. Kiichiro Murata , 314 –Bairro: Jardim Imperial

Fone: (77) 3628-1145 / (77) 9992-0033

CEP: 47.864-062 – Luís Eduardo Magalhães – BA

E-mail: gerencia.lem@justinet.com

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL

AG: 0606-8

C/C: 34538-5

CNPJ: 44.859.853/0001-59

**JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES**

PIX: 44.859.853/0001-59

**JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000066

Sobradinho - BA, 05 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no dia 04 de dezembro de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.12.05 10:00:46
-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 06 de dezembro de 2023.

000067

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA.

Processo administrativo: 180/2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 5.199,14 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Atenciosamente,


Thaiana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 06 de dezembro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 180/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genúinos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 0209 - *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Atividade: 2.036 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura*
Elemento: 3.3.9.0.39 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*
Fonte: 15000000

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Setor de Contabilidade



000069



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 053/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: trata-se de uma prestação de serviço onde a competição é inevitável, haja visto que o serviço solicitado só pode ser prestado por representante exclusivo. E os casos de revisão de veículos que estejam na garantia devem ser realizados por contratação direta, dispensa de licitação, com embasamento legal no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa a ser contratada é representante exclusiva da fábrica responsável pela revisão do veículo. Inclusive, essa exclusividade foi confirmada através de uma Declaração emitida pela empresa XCMG Brasil Indústria Ltda. E a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

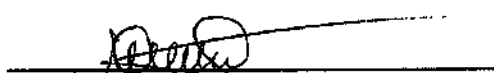
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A justificativa de preço desta revisão será de R\$ 5.199,14 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos) referentes à manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas).

Por se tratar de um veículo que se encontra na garantia e a concessionária detém exclusividade, torna-se impossível a ampla pesquisa de mercado, já que a mesma trabalha com preço tabelado.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de Dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. XVII da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de DISPENSA.

Sobradinho - BA, 07 de dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiúcia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/20__**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/202__**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º ____ / ____****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA JUSTI
EQUIPAMENTOS COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, CONFORME
DISPENSA N.º ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF Nº _____, residente e domiciliado _____, ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação em virtude da **DISPENSA** de licitação com fulcro no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/20__, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente acordo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o nº do Instrumento 6.0189.00/2023 – CODEVASF, o Manual do Operador, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e especificações contidas neste instrumento e proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outros encargos assumidos por força do pertinente processo:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quais quer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c) Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 caberá, ainda, a **CONTRATADA**, a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, tudo nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.
- d) É expressamente vedada a **CONTRATADA** a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste contrato, sem a anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**.
 - d.1. A **CONTRATANTE** poderá autorizar a subcontratação dos serviços na forma prescrita no art. 72 da Lei 8.666/93.
 - d.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou sub-contratar parcialmente os serviços objeto deste procedimento, sem prévia autorização por escrito do Município de Sobradinho-BA, uma vez concedida a sub-contratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com Município de Sobradinho-BA e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município de Sobradinho-BA o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à Sub-contratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.
- e) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas provenientes da execução do objeto contratual, inclusive as referentes a publicações, etc.
- g) Fornecer toda mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- h) Empregar toda competência de seus profissionais na execução dos serviços ora contratados;
- i) Disponibilizar recursos de análises e pesquisa, e de produção de material gráfico;
- j) Observar, na execução dos serviços, todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios extras sobre os serviços executados ou em andamento;
- l) Guardar e fazer com que seus prepostos e funcionários guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e



000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

qualquer reprodução dos mesmos;

- m) Não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Brasileira e da Lei nº 8.069/90, em todas as atividades relacionadas à prestação de serviços objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se, exclusivamente, por qualquer ato ilícito decorrente do descumprimento desta obrigação;
- n) Comprovar a **CONTRATANTE**, a cada fatura emitida, a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas à Previdência Social e ao FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das guias respectivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** será responsável ainda:

- a) Dar garantia mínima para os serviços executados, de até a efetiva execução dos serviços destinados a próxima manutenção preventiva programada, que será de 500hs (quinhentas horas).
- b) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- g) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- j) Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- k) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- m) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

de reclamações trabalhistas.

q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no respectivo instrumento contratual, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

t) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

u) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Caberá **CONTRATANTE** fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento de Contrato, bem como, fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá a **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNSO - Deverá a **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a **CONTRATANTE** providenciar os pagamentos a **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** assumirá ainda as seguintes obrigações:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) Exigir da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora _____, Matrícula _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado, sendo estabelecido:

I- O Serviço será fiscalizado pela servidora especialmente designada pela **CONTRATANTE**, devendo qualquer informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela **CONTRATADA**.

II- É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico e termos estabelecidos no Processo Administrativo nº. 180/2023.

III- Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

IV- Ao Município de Sobradinho é facultado livre acesso às dependências da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, para verificações relativas à prestação dos serviços objeto do Projeto Básico e deste instrumento contratual, podendo realizar auditorias e vistorias, inclusive em sistema informatizado.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados o valor global correspondente a R\$ _____, a serem pagos através de transferências bancárias de conta corrente do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 4.320/64, devendo os respectivos créditos serem lançados na **Conta Corrente**: _____, Agência _____ do Banco _____ em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estipulado que a composição do preço deste contrato será de 23% (vinte e três por cento) para cobrir gastos com pessoal (mão-de-obra) da Contratada e de 77% (setenta e sete por cento) para cobrir os gastos com materiais, insumos e DESLOCAMENTO (combustível, hospedagem, transporte e alimentação) para prestação dos serviços. Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada emitirá, Nota Fiscal de prestação de serviços relativa ao mês objeto do faturamento, devendo entregá-lo até o dia 5º (quinto) do mês subsequente ao período da prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste instrumento e Projeto Básico deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá anexar, obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura de Serviços, os documentos a seguir relacionados, no original ou em fotocópia autenticada:

- a) Relação com o nome e categoria do pessoal empregado na execução dos serviços;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS (cópia da GR-FGTS e GRPS do INSS).



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARÁGRAFO QUINTO - Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a Contratada deverá identificar nas Notas Fiscais/Faturas de Serviços o Município onde está prestando os serviços. Sendo assegurado ao Município de Sobradinho efetuar as retenções de tributos de acordo com a legislação vigente

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento do disposto neste instrumento e respectivo Projeto Básico implicará suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação dos documentos exigidos, não configurando atraso de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da contratação deverá compreender todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços ajustados, inclusive, remunerações, mão-de-obra, materiais de expediente, transporte, viagens, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes do Projeto Básico, não cabendo ao Município de Sobradinho arcar com nenhum encargo, além dos previstos no Projeto Básico e neste instrumento.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente Contrato dar-se-á pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, atendido as disposições legais, em especial o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme LOA para o exercício do ano de 2023:

Secretaria:

Unidade:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução dos serviços deverá ser providenciada, após a solicitação oficial. Para tanto, a contratada, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da **CONTRATANTE**, os quais foram definidos em Projeto Básico juntado aos autos, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ficando contratada à disposição do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** tem por obrigação, garantir que os membros integrantes do corpo técnico que serviu como elemento de justificação da Dispensa de licitação, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser desenvolvidos em estrita observância ao que estabelece o Manual do Operador, ficando este integrante ao presente Projeto Básico independente de transcrição, devendo ser observado o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ser prestada conforme solicitado em Ordem de Serviço a ser expedida pela Divisão de Compras e Serviços/DGCBS/SEFAZ/PMS após pedido e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

b) A prestação dos serviços deverá ser com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à efetiva e satisfatória execução, atendendo às normas técnicas e executando, na manutenção preventiva, dentre outros que couber, bem como caso se façam necessários, os serviços de: regulagem, lubrificação dos equipamentos e do instrumental elétrico e eletrônico para a segurança normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração de desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões reles e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina, operador de porta, porta de cabina e régua de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina, guias e braquetes, contrapesos, limites de curso, correntes ou cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras do pavimento e sinalização, painel de tráfego da portaria, nivelamentos, pavimentos, polia do regulador de velocidade e poço.

c) Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer alegação em contrário.

d) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

e) O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem A Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

-PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

-DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

f) Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

g) Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima até a realização efetiva da próxima manutenção preventiva programada, que será a de



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

de 500hs (quinhentas horas), contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

h) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

i) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – Salvo melhor juízo, não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e nem durante a execução do objeto do Projeto Básico, mas, se necessário, a **CONTRATADA** deverá providenciar a devida licença ambiental das manutenções no órgão ambiental competente

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços com a devida remoção, transporte e acondicionamento, destinação e descarte de matérias nocivos ao meio ambiente, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** o gerenciamento dos resíduos originários da contratação, seguindo a legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pela **CONTRATANTE**:

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **CONTRATADA**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente e efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Administração, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Secretaria da Fazenda e Administração e aos demais órgãos do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantidas, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo Município de Sobradinho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, ressalvado o disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, na qualidade de fiel depositário, responderá pela documentação que lhe for entregue pelo Município de Sobradinho, obrigando-se a devolvê-la quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA** poderá o Município de Sobradinho efetuar a retenção dos pagamentos devidos àquele até o limite dos prejuízos experimentados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica vedada a utilização da condição de prestador de serviços ao Município de Sobradinho e o uso da sua marca em atividades de divulgação da profissão da **CONTRATADA**, bem como a sua manifestação a órgãos de imprensa, salvo se houver autorização expressa, em nome do Município de Sobradinho, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Prevalecem sobre os serviços e produtos contratados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Sobradinho/BA os direitos de consumidor final.

PARÁGRAFO QUINTO - Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **fica eleito o foro da COMARCA DE SOBRADINHO/BA**, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000081

Sobradinho - BA, 07 de dezembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 180/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de DISPENSA de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de Dispensa o art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de condição de representante exclusivo, razão da escolha do fornecedor, justificativa para contratação por DISPENSA, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexorabilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

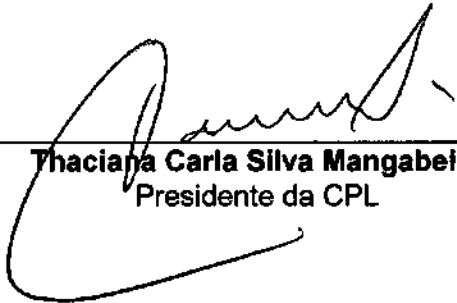


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

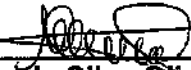
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

000082

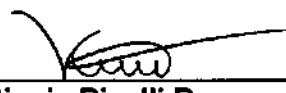
Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000083

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2023

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Trata-se de solicitação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, em que requer para efeitos nos dispostos no Art. 38, VI e Parágrafo Único da Lei 8.666/93 a análise jurídica e deferimento do sobre a legalidade de realizar de Dispensa de Licitação para o Processo Administrativo 180/2023, cujo objeto é a contratação da empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados à realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com base no Art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

A presente apreciação tomará com base exclusivamente os elementos constantes dos autos e será realizado à luz da Lei 8.666/93, e da demais normas aplicáveis às licitações públicas.

Assim reza o Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, *in verbis*,

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Esta modalidade de dispensa de licitação existe em razão de os serviços realizados durante o prazo de garantia, legal ou contratual, serem considerados indispensáveis para a manutenção do bem previamente adquirido pela Administração e, segundo Marçal Justen Filho:

"No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculadas a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000084

imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal'.

Assim, considerando os autos do processo administrativo em tela, o procedimento de Dispensa está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual opino pela possibilidade de contratação direta da empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, haja vista que, conforme documentos anexados aos autos, esta é a única empresa autorizada a fornecer peças e serviços originais para o veículo acima descrito, sob pena de restar cancelada a garantia legal dada ao bem pelo seu fabricante.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho-BA, 08 de dezembro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



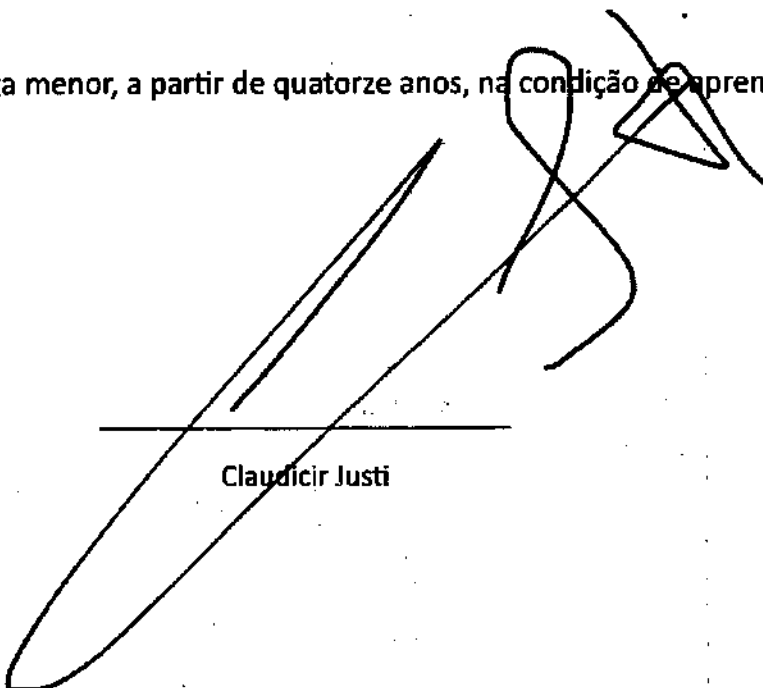
000085

DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Nós da **Justi Equipamentos Comercio e Representações LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.859.853/0002-30**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Claudicir Justi**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11/12/2023



Claudicir Justi



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000086

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC I, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 - tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 - CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA"

Favorecido: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Prazo de Execução e 11/12/2023 a 11/02/2024

Vigência:

Valor Total: R\$ 5.199,14 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Fundamento Legal: art. 24, INC XVII da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de DISPENSA de licitação nº 053/2023.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 11 de dezembro de 2023.

000087

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.12.11 10:02:31
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



000088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as determinações contidas na legislação vigente;

CONSIDERANDO finalmente, os princípios constitucionais regedores da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura E Meio Ambiente - Seama, o Sr. **CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regis Clellys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n. Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradarpms@gmail.com





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 3041

000089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inciso V, da lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as determinações contidas na legislação vigente;

CONSIDERANDO finalmente, os princípios constitucionais regedores da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**, o **Sr. WILLIS NUNES CONCEIÇÃO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 – procuradorpms@gmail.com





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

PORTARIA SEAMA Nº. 005/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 237/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JARIANA DE SA TAVARES**, Matrícula 14511, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 237/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000091

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de dezembro de 2023.

WILLIS NUNES CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000092

PORTARIA SEAMA Nº. 005/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 237/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JARIANA DE SA TAVARES**, Matrícula **14511**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **237/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: **XCMG/XC870BR-1**, ano de fabricação **2023**, Chassi nº. **XUG08703HPPA01500** – tombamento **328.025-6**, objeto do Termo de Doação nº. **6.0189.00/2023** – CODEVASF, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000**





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000093

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de dezembro de 2023.

WILLIS NUNES CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE DISPENSA N.º 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º 237 / 2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA JUSTI
EQUIPAMENTOS COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, CONFORME
DISPENSA N.º 053/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.859.853/0002-30, sediada na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 000777 – Galpão - Porto Seco Pirajá, CEP nº. 41.233-010 – Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. CLAUDICIR JUSTI**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 365.083.220-87, residente e domiciliado à Avenida Kiichiro Murata, 314, Jardim Imperial, Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP nº 47.850.000, ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 053/2023, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente acordo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, com o fornecimento dos produtos (originais/genuínos) necessários, e assim garantir o bom funcionamento da



000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

máquina e continuidade das atividades por ela desenvolvidas, tais como abertura de estradas, limpeza de drenos e terrenos, abertura de barreiros e cacimbas, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o nº do Instrumento 6.0189.00/2023 - CODEVASF, o Manual do Operador, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e especificações contidas neste instrumento e proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outros encargos assumidos por força do pertinente processo:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quais quer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c) Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 caberá, ainda, a **CONTRATADA**, a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, tudo nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.
- d) É expressamente vedada a **CONTRATADA** a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste contrato, sem a anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**.
 - d.1. A **CONTRATANTE** poderá autorizar a subcontratação dos serviços na forma prescrita no art. 72 da Lei 8.666/93.
 - d.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou sub-contratar parcialmente os serviços objeto deste procedimento, sem prévia autorização por escrito do Município de Sobradinho-BA, uma vez concedida a sub-contratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com Município de Sobradinho-BA e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município de Sobradinho-BA o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à Sub-contratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.
- e) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas provenientes da execução do objeto contratual, inclusive as referentes a publicações, etc.
- g) Fornecer toda mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- h) Empregar toda competência de seus profissionais na execução dos serviços ora contratados;
- i) Disponibilizar recursos de análises e pesquisa, e de produção de material gráfico;
- j) Observar, na execução dos serviços, todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios extras sobre os serviços executados ou em andamento;



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- l) Guardar e fazer com que seus prepostos e funcionários guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos;
- m) Não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Brasileira e da Lei nº 8.069/90, em todas as atividades relacionadas à prestação de serviços objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se, exclusivamente, por qualquer ato ilícito decorrente do descumprimento desta obrigação;
- n) Comprovar a **CONTRATANTE**, a cada fatura emitida, a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas à Previdência Social e ao FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das guias respectivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA será responsável ainda:

- a) Dar garantia mínima para os serviços executados, de até a efetiva execução dos serviços destinados a próxima manutenção preventiva programada, que será de 500hs (quinhentas horas).
- b) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- g) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- j) Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- k) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- m) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- p) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no respectivo instrumento contratual, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- t) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- u) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Caberá **CONTRATANTE** fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento de Contrato, bem como, fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá a **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá a **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a **CONTRATANTE** providenciar os pagamentos a **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** assumirá ainda as seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Exigir da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **JARIANA DE SA TAVARES, Matrícula 14511**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado, sendo estabelecido:

I- O Serviço será fiscalizado pela servidora especialmente designada pela **CONTRATANTE**, devendo qualquer informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela **CONTRATADA**.

II- É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico e termos estabelecidos no Processo Administrativo nº. 180/2023.

III- Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

IV- Ao Município de Sobradinho é facultado livre acesso às dependências da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, para verificações relativas à prestação dos serviços objeto do Projeto Básico e deste instrumento contratual, podendo realizar auditorias e vistorias, inclusive em sistema informatizado.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados o valor global correspondente a R\$ 5.199,14 (cinco mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos), a serem pagos através de transferências bancárias de conta corrente do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 4.320/64, devendo os respectivos créditos serem lançados na **Conta Corrente: 34538-5, Agência 0606-8 do Banco do Brasil** em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estipulado que a composição do preço deste contrato será de 23% (vinte e três por cento) para cobrir gastos com pessoal (mão-de-obra) da Contratada e de 77% (setenta e sete por cento) para cobrir os gastos com materiais, insumos e DESLOCAMENTO (combustível, hospedagem, transporte e alimentação) para prestação dos serviços. Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada emitirá, Nota Fiscal de prestação de serviços relativa ao mês objeto do faturamento, devendo entregá-lo até o dia 5º (quinto) do mês subsequente ao período da prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste instrumento e Projeto Básico deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá anexar, obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura de Serviços, os documentos a seguir relacionados, no original ou em fotocópia autenticada:

- a) Relação com o nome e categoria do pessoal empregado na execução dos serviços;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS (cópia da GR-FGTS e GRPS do INSS).



000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARÁGRAFO QUINTO - Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a Contratada deverá identificar nas Notas Fiscais/Faturas de Serviços o Município onde está prestando os serviços. Sendo assegurado ao Município de Sobradinho efetuar as retenções de tributos de acordo com a legislação vigente

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento do disposto neste instrumento e respectivo Projeto Básico implicará sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação dos documentos exigidos, não configurando atraso de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da contratação deverá compreender todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços ajustados, inclusive, remunerações, mão-de-obra, materiais de expediente, transporte, viagens, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes do Projeto Básico, não cabendo ao Município de Sobradinho arcar com nenhum encargo, além dos previstos no Projeto Básico e neste instrumento.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente Contrato dar-se-á pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, atendido as disposições legais, em especial o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme LOA para o exercício do ano de 2023:

Secretaria: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0209000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15000000

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A execução dos serviços deverá ser providenciada, após a solicitação oficial. Para tanto, a contratada, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.



000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da **CONTRATANTE**, os quais foram definidos em Projeto Básico juntado aos autos, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ficando contratada à disposição do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** tem por obrigação, garantir que os membros integrantes do corpo técnico que serviu como elemento de justificação da Dispensa de licitação, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser desenvolvidos em estrita observância ao que estabelece o Manual do Operador, ficando este integrante ao presente Projeto Básico independente de transcrição, devendo ser observado o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ser prestada conforme solicitado em Ordem de Serviço a ser expedida pela Divisão de Compras e Serviços/DGCBS/SEFAZ/PMS após pedido e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

b) A prestação dos serviços deverá ser com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à efetiva e satisfatória execução, atendendo às normas técnicas e executando, na manutenção preventiva, dentre outros que couber, bem como caso se façam necessários, os serviços de: regulagem, lubrificação dos equipamentos e do instrumental elétrico e eletrônico para a segurança normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração de desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões reles e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina, operador de porta, porta de cabina e régua de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina, guias e braquetes, contrapesos, limites de curso, correntes ou cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras do pavimento e sinalização, painel de tráfego da portaria, nivelamentos, pavimentos, polia do regulador de velocidade e poço.

c) Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer alegação em contrário.

d) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

e) O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem A Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

-PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

-DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

f) Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

g) Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima até a realização efetiva da próxima manutenção preventiva programada, que será a de



000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

de 500hs (quinhentas horas), contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

h) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

i) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – Salvo melhor juízo, não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e nem durante a execução do objeto do Projeto Básico, mas, se necessário, a **CONTRATADA** deverá providenciar a devida licença ambiental das manutenções no órgão ambiental competente

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços com a devida remoção, transporte e acondicionamento, destinação e descarte de matérias nocivos ao meio ambiente, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** o gerenciamento dos resíduos originários da contratação, seguindo a legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pela **CONTRATANTE:**

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **CONTRATADA**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente e efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Administração, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Secretaria da Fazenda e Administração e aos demais órgãos do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantidas, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo Município de Sobradinho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, ressalvado o disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, na qualidade de fiel depositário, responderá pela documentação que lhe for entregue pelo Município de Sobradinho, obrigando-se a devolvê-la quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos.

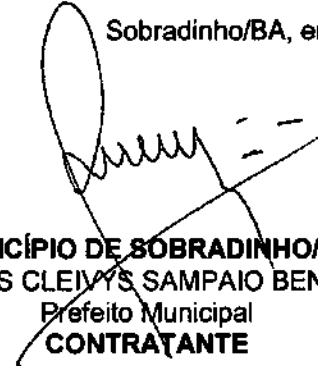
PARAGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA** poderá o Município de Sobradinho efetuar a retenção dos pagamentos devidos àquele até o limite dos prejuízos experimentados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica vedada a utilização da condição de prestador de serviços ao Município de Sobradinho e o uso da sua marca em atividades de divulgação da profissão da **CONTRATADA**, bem como a sua manifestação a órgãos de imprensa, salvo se houver autorização expressa, em nome do Município de Sobradinho, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

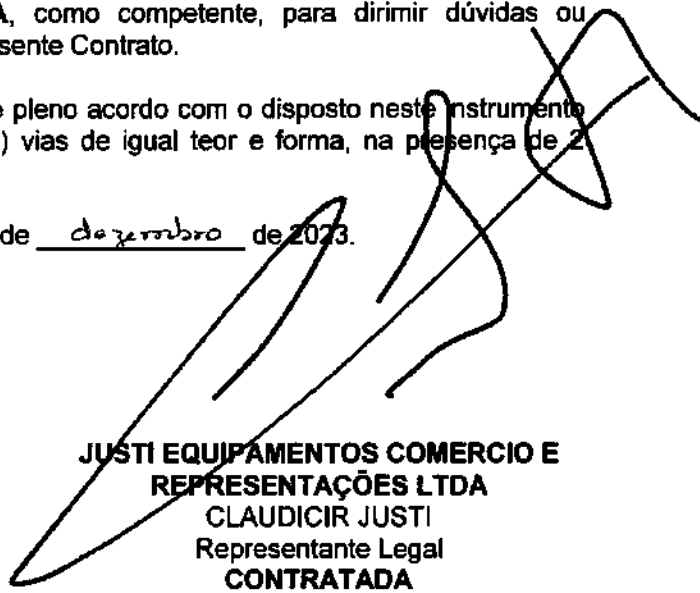
PARÁGRAFO QUARTO - Prevaecem sobre os serviços e produtos contratados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Sobradinho/BA os direitos de consumidor final.

PARÁGRAFO QUINTO - Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **fica eleito o foro da COMARCA DE SOBRADINHO/BA**, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CLAUDICIR JUSTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Sana Marliar;
Nome:
CPF/MF sob o nº.: 045.900.485-90

2. _____;
Nome:
CPF/MF sob o nº.:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000104

Sobradinho - BA, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 180/2023. **Contrato:** 237/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA. **Vigência:** 11/12/2023 a 11/02/2024. **Valor Global Previsto:** R\$ 5.199,14 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatorze centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Projeto/Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso - 15000000. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. XVII, da lei Federal nº 8.666/93.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.12.11 10:03:47 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 3054

BAHIA - 11 de Dezembro de 2023 - Segunda-feira



000105

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 180/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023. Base legal: art. 24, inc. XVII, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.859.853/0002-30. **Ratificado em:** 11/12/2023. **Valor Global:** R\$ 5.199,14 (cinco mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 237/2023

Contrato nº 237/2023. Proc. Adm. nº. 180/2023. Dispensa de Licitação nº. 053/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.859.853/0002-30. **ASSINATURA:** 11/12/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de mecânica voltados a realização da manutenção preventiva ("revisão") de 500hs (quinhentas horas) da Retroescavadeira de rodas, Marca/Modelo: XCMG/XC870BR-1, ano de fabricação 2023, Chassi nº. XUG08703HPPA01500 – tombamento 328.025-6, objeto do Termo de Doação nº. 6.0189.00/2023 – CODEVASF, beneficiando centenas de famílias da Zona Rural/entorno do Município de Sobradinho/BA. **Valor Global:** R\$ 5.199,14 (cinco mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

